
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94107/2024

Processo nº 31.00278971/2024-73

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

CÓDIGO UASG: 984123

- **OBJETO:** Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço global
- **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço global
- **MODO DE DISPUTA:** Aberto e Fechado
- **DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 12/12/2024 às 10h (horário de Brasília)
- **SITE PARA CONSULTAS:** www.gov.br/compras e www.pbh.gov.br
- **TELEFONE PARA CONTATO:** (31) 3277-7715

1. DO PREÂMBULO

1.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos dos Decretos Municipais n°s 18.096/22 e 18.289/23, da Lei Municipal n° 10.936/16, da Lei Federal n° 14.133/21 e Lei Complementar n° 123/06, observadas ainda as determinações das Leis Federais n° 12.846/13, n° 13.709/18 e demais legislações aplicáveis.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e demais anexos.

2.2. Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Compras.gov.br e as constantes do Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento poderão ser enviados para o e-mail cplsmsa@pbh.gov.br ou ser entregues diretamente na Secretária Municipal de Saúde de Belo Horizonte, situada na Avenida Afonso Pena, n° 2336, Funcionários, Belo Horizonte.

3.2.1. O documento enviado deverá conter o nome e CPF quando pessoa física ou razão social e CNPJ quando pessoa jurídica.

3.3. O Agente de Contratação, responderá à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento dos documentos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3.1. Excepcionalmente e devidamente justificado, o prazo para resposta à impugnação e ao pedido de esclarecimento poderá ser prorrogado até o último dia útil anterior à data de abertura do certame, promovendo-se, se for o caso, o adiamento da sessão pública.

3.4. As respostas à impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas diretamente no “site” www.gov.br/compras, no “link” correspondente a este Edital e no “site” da PBH no endereço <https://prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes>.

3.5. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação nos autos do processo de licitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital, anexos e legislação aplicável.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Belo Horizonte nos termos da Lei n. 8.666/93;
- c) declarados impedidos de licitar e contratar com Entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Belo Horizonte;
- d) declarados impedidos de licitar e contratar com o Poder Legislativo do Município de Belo Horizonte;
- e) declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- f) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- g) estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;

- h) enquadrados nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
- i) cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação;
- j) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- l) demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

4.2.1. A observância das vedações do subitem 4.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis;

4.2.2. O Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

5. DO CADASTRAMENTO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Informações sobre cadastro de fornecedores poderão ser obtidas no Sistema de Compras do Governo Federal no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Belo Horizonte por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o valor ou o percentual de desconto ofertado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.5. O licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após a fase de envio de lances.

6.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.9.1. Valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.9.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. **No campo valor unitário:** valor global da prestação do serviço;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. No(s) valor(es) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. O(s) valor(es) proposto(s) ou o(s) percentual(is) de desconto(s), tanto na proposta eletrônica inicial, quanto na etapa de lances, será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação da(s) proposta(s) implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela(s) contida(s), em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus exatos termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA AJUSTADA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, dar-se-á automaticamente, na data e na hora indicadas neste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global da prestação do serviço do item.

8.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7. Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Agente de Contratação, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

8.8. A etapa de lances seguirá pelo modo de disputa “aberto e fechado”.

8.9. **No modo de disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.9.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.9.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11. Nas etapas abertas não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.16. Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.16.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

8.16.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio.

8.16.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.17. Em relação a item(ns) não exclusivos para participação de beneficiários da Lei Complementar 123/06, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria os beneficiários da Lei Complementar 123/06 participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.535/2016.

8.17.1. Nessas condições, as propostas dos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.17.3. Caso o beneficiário da Lei Complementar 123/06 melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários da Lei Complementar 123/06 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.17.6. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.17.7. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

8.18. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.19. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

8.20.1. A negociação poderá ocorrer, entre outras hipóteses, quando a proposta do primeiro colocado não atender ao critério de aceitabilidade relacionado ao preço.

8.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.20.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo estimativo da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação estabelecida.

8.20.4. Nas hipóteses de desclassificação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, procedendo da seguinte forma:

a) convocação para a realização de sessão pública que será previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte, na qual será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada como beneficiária. Tal proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos, diretamente no sistema eletrônico;

b) a apresentação de proposta após o prazo estipulado na sessão pública implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto na alínea anterior.

8.20.4.1. Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

8.21. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta ajustada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares exigidos neste Edital e anexos.

8.21.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

8.21.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

8.21.3. Quando da convocação para apresentação da proposta ajustada, o licitante deverá apresentá-la em conformidade com as regras dispostas no Termo de Referência.

8.21.3.1. A proposta ajustada deverá ser anexada por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras.

8.22. Juntamente com a proposta ajustada a empresa arrematante deverá apresentar:

a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no Anexo II;

b) Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006, conforme modelo constante no Anexo III.

8.23. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), a legislação correlata e o subitem 4.2 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, SUCAF e/ou CAGEF;

b) Portal da transparência, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992;

9.2.1. A consulta referente ao sócio majoritário será realizada na fase de habilitação.

9.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e anexos, observado o disposto nos artigos 26 a 33 do Decreto Municipal nº 18.289/2023.

9.4. Será desclassificada a proposta que:

9.4.1. contiver vícios insanáveis;

9.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e anexos, desde que insanável.

9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o licitante possa comprovar, eventualmente, a exequibilidade da proposta.

9.6. A análise da inexequibilidade das propostas será feita nos termos do disposto nos arts. 30 a 32 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, bem como na legislação cabível.

9.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra e/ou prospectos, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-lo(s) nas condições disciplinadas no referido documento, sob pena de desclassificação.

9.7.1. A convocação será feita pelo Agente de Contratação no “chat de mensagens” do item arrematado.

9.7.2. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) no sistema eletrônico.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência serão exigidos apenas do licitante cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento.

10.1.1. Para efeito do julgamento da habilitação, os documentos deverão comprovar a sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

10.1.2. Os documentos exigidos para fins de comprovação da habilitação poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF.

10.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação exigidos no Termo de Referência, caso não estejam contemplados, disponíveis ou válidos no SICAF, SUCAF e/ou CAGEF deverão ser enviados em formato digital, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

10.2.1. Será garantido ao licitante o prazo mínimo de 2 (duas) horas entre a convocação e o cumprimento da obrigação.

10.2.1.1. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, nas seguintes situações:

a) por solicitação do licitante no chat de mensagem, durante o transcurso do prazo concedido, mediante justificativa aceita pelo Agente de Contratação;

b) de ofício, a critério do Agente de Contratação, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

10.2.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema www.gov.br/compras poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, caso haja dúvida justificada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

10.3. A verificação pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

10.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

10.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido aos beneficiários da LC 123/06, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

10.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06, somente será exigida para a adjudicação, e não como condição para participação na licitação.

10.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9.1.1. A prorrogação do prazo previsto acima deverá ser solicitada formalmente, via sistema eletrônico, dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização da documentação fiscal e trabalhista.

10.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9.3. Não será aplicado o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

10.10.1. Na hipótese da Adjudicatária ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

10.11. Quando permitida a participação de empresas em consórcio, além das disposições legais, as empresas deverão se atentar para as regras de habilitação dispostas neste Edital, no item “Das Condições de Participação”.

10.12. Para fins de habilitação, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, tendo como referência a data de abertura da proposta.

10.12.1. Não se enquadram no subitem 10.12 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

10.13. Comprovada a regularidade da habilitação, o licitante será julgado habilitado.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, concedido na sessão pública, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.1. O julgamento para considerar a proposta aceita, bem como o licitante habilitado, será comunicado em sessão pública previamente agendada via chat de mensagens, até as 17h do dia anterior, e não terá início anterior às 10h do dia útil seguinte.

11.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. Caso não seja possível incluir no campo específico do sistema eletrônico todas as informações e/ou documentos necessários para interpor as razões recursais ou contrarrazões, o licitante poderá solicitar “no chat de mensagens” o envio por e-mail das razões e documentos complementares.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. A prática de atos ilícitos sujeita o infrator à aplicação das seguintes sanções administrativas:

13.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao licitante ou contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no subitem 13.1.

13.2.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos

II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

13.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

13.4. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

13.6. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

13.7. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

13.8. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

13.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.9.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

13.10.1. A multa inadimplida poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

13.11. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.12. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.14. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 18.096/2022.

13.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1. Nos procedimentos licitatórios e nas contratações realizados pelo Município de Belo Horizonte serão observadas as determinações que se seguem.

14.2. O Município exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

14.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;

14.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do Contratante;

14.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;

14.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

14.2.5. “prática obstrutiva” significa:

14.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

14.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.

14.3. O Município rejeitará a proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

14.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, será denunciada à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

15. DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

15.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

15.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

15.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

15.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15.1.4. O Contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

15.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – antes da assinatura do contrato e/ou da celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

15.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

15.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

15.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

16. DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

16.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

16.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

16.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

16.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

16.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

16.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

16.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

16.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento

contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

16.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

16.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

16.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

17.2. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade devidamente justificada, e deverá anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, sem que caiba ao licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

17.3. O licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.7. A tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte do Contratado não importará de forma alguma em alteração ou novação.

17.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

17.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação ou pela autoridade a ele superior, em conformidade com a legislação aplicável.

17.11. A participação do licitante neste procedimento licitatório implica em aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.12. Para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF, e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

17.12.1. Se a Adjudicatária não for cadastrada no SUCAF, ou se houver pendências no cadastro, a empresa deverá requerer o seu cadastro ou a sua regularização e informar o número do protocolo para o setor de contratos no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação do Órgão.

17.12.1.1. O documento constando o número do protocolo deverá ser encaminhado para o seguinte e-mail: contratos.smsa@pbh.gov.br.

17.12.2. O procedimento e a documentação necessária para cadastro ou regularização no SUCAF estão disponíveis no endereço eletrônico <https://prefeitura.pbh.gov.br/transparencia/sucaf>.

17.12.3. O cadastro regular deverá ser apresentado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data da convocação citada no subitem 17.12.1, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Adjudicatária, devidamente justificada.

17.13. Na hipótese de a Adjudicatária não apresentar o cadastro do SUCAF no prazo previsto no subitem anterior, poderá a administração restaurar a sessão pública e convocar os licitantes remanescentes, segundo a ordem classificatória, para negociação.

17.14. O Licitante/Contratado/Fornecedor/Conveniado fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF de seu sócio representante nos instrumentos jurídicos celebrados, que serão publicados em portal de transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei de Acesso à Informação.

17.15. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos da legislação aplicável.

17.15.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17.16. O Contratado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

17.16.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26.10.2009 e suas alterações.

17.17. Nos termos do disposto no parágrafo único do art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, ficam as empresas obrigadas a apresentar ao Contratante, antes do início da execução do contrato ou na retirada da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil quando não houver contrato, declaração conforme modelo constante no Anexo IV.

17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.21. O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites www.gov.br/compras, www.pbh.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.22. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.

17.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.23.1. ANEXO I DO EDITAL - Termo de Referência

17.23.2. ANEXO II DO EDITAL - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

17.23.3. ANEXO III DO EDITAL – Modelo de Declaração de BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

17.23.4. ANEXO IV DO EDITAL – Modelo da Lei Orgânica

17.23.5. ANEXO V DO EDITAL – Minuta do contrato

17.23.6. ANEXO VI DO EDITAL – Mapa de Análise de Riscos

..... , de de 20.....

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA - Nº 31.00278971/2024-73

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia - GCOSE
RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Fernanda Miranda Fazendeiro

AMPLA PARTICIPAÇÃO COM O TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/06

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em 273 equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nos termos do Anexo I – Projeto Básico e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SICAM	CATSERV	UNIDADE	QUAN.
1	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	2227	20796	VALOR GLOBAL	1

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O(s) serviço(s) a serem contratados não foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea “b” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar. O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que não é técnico ou economicamente viável dividir a contratação, por não se tratar de um objeto divisível. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a

execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da minuta que será parte integrante do Edital.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

1.4.1.1.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação dos serviços é de manutenção preventiva e corretiva em Câmaras de Conservação de Vacinas e Reagentes Químicos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar. A vigência plurianual é essencial para garantir a continuidade do serviço, evitando interrupções que poderiam comprometer a qualidade do atendimento aos pacientes e aumentar os custos operacionais devido a manutenções inadequadas ou demoradas. Assim, a plurianualidade proporciona estabilidade e segurança tanto financeira quanto operacional, assegurando um suporte técnico contínuo e eficiente.

1.4.2 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

1.4.3. A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação.

1.4.3.1. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.4.3.2. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido no subitem 1.4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis.

1.4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da Contratação e reajuste de preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Desde 2019, a manutenção preventiva, corretiva e calibração vem sendo realizada em decorrência da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, conforme PE 163/2018 Processo nº 04.001.161.18.38. Este processo foi elaborado baseado na Lei Federal 8.666/93 e a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos é limitada a sessenta meses, sendo que o contrato atual vence em 23/09/2024.

Considerando o encerramento do contrato nº 04.001.161.18.38, oriundo do PE 163/2018, em 23/09/2024 e que o mesmo não poderá mais ser prorrogado, se faz necessário à instrução processual para nova contratação do serviço, visando garantir o funcionamento adequado das câmaras frias das unidades de saúde e o atendimento contínuo aos pacientes.

A justificativa da contratação é a necessidade de ter manutenção preventiva, corretiva e calibração regularmente realizada em todos os equipamentos de Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Laboratoriais. A manutenção preventiva, corretiva e calibração visa executar todos os procedimentos necessários ao funcionamento seguro e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos objeto da contratação, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas, valendo-se dos indicadores contidos no Check List de serviço – Anexo III e demais orientações do fabricante. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no check list – Anexo III.

Diante do exposto, e pautado pelo princípio que norteiam a Administração Pública, apresentamos a necessidade institucional.

A não contratação do serviço poderá impactar negativamente, pois, estes refrigeradores são itens permanentes da SMSA e são usados para o fornecimento contínuo de vacinas e reagentes químicos, garantindo confiabilidade e segurança no fornecimento de vacinas e reagentes químicos necessários para serem usados diariamente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

O presente instrumento visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS que anteriormente eram realizadas através do PE 163/2018 Processo nº 04.001.161.18.38.

Levando em consideração o princípio da vantajosidade, a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS em questão se dá mais favorável, devido a uma série de quesitos, quais sejam:

- a) Isenção de responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos, no tocante à manutenção preventiva, corretiva e calibração, troca de peças e reparos dos aparelhos;
- b) Dispensa de mão de obra técnica específica para manutenção dos equipamentos.
- c) Não ter necessidade de elaboração de processo licitatório para aquisição de peças.
- d) Ausência da necessidade de espaço para guardar as peças e para manutenção.

A não realização da contratação poderá comprometer os serviços prestados pela SMSA por se tratar de necessidade em manter vacinas e reagentes químicos sob refrigeração em período constante.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	SICAM	CATSERV	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
01	2227	20796	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERVIÇOS	273

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA

X	Contrato de Prestação de Serviços
----------	--

INFORMAÇÃO PROCESSUAL

Local de Execução	Anexo I - lista com as unidades e a localização regional
Prazo de Execução	12 meses

GESTOR E FISCAL

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM: 116.786-1
Fiscal: Fernanda Miranda Fazendeiro – prps014607

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da vistoria

4.1.1. A avaliação prévia do local de execução do serviço é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.1.1.1. O prazo para a vistoria, mediante prévio agendamento, iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, no horário das 08 às 17 h nos endereços que constam na relação do Anexo I – Projeto Básico,

4.1.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada junto à GCOSE por meio do telefone (31) 98661-3363 ou por meio do e-mail: servicosmsa@pbh.gov.br.

4.1.2. A vistoria deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou responsável técnico, devendo este estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria, e será acompanhada por servidor público do Município de Belo Horizonte. A declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo interessado em

conformidade com o modelo constante do Anexo V, será assinada por servidor do Município e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria prévia do local, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico deste acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo do Anexo VI e deverá ser entregue juntamente com a habilitação.

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.2.Subcontratação

4.2.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

4.3 Da participação de consórcios:

4.3.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do serviço a ser prestado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1. Exigir-se-á da adjudicatária, previamente à assinatura do contrato, a prestação de garantia no percentual de 5 % (cinco por cento) do valor global/anual contratado, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1.1. A opção pela modalidade de garantia será feita quando da convocação pela Administração Municipal.

4.4.1.2. Caso seja feita opção pela modalidade caução em dinheiro, a mesma deverá ser recolhida obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal (Banco 104) através da Conta Nº 71096-9 (Operação 006) – Agência 0093-0.

4.4.1.3. No caso de opção pela modalidade de seguro garantia, a adjudicatária terá 1 (um) mês, da data da homologação da licitação e antes da assinatura do contrato, para apresentar a garantia ao Contratante.

4.4.1.4. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.4.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado, quando couber.

4.4.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem acima, observada a legislação que rege a matéria.

4.4.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.4.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

- a. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- b. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada.

c. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.4.7. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.4.8. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.4.9. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.4.10. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.4.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante como objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

4.4.11.1. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

5.2. As especificações, condições, prazos e locais para execução do objeto encontram-se no Anexo I – Projeto Básico.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 18.324/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 18.324/2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento do Objeto:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo fiscal do contrato, mediante emissão de termo detalhado.

7.1.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.1.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, o fiscal do contrato irá verificar o cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e na proposta, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando no termo detalhado a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.1.4. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação do exato cumprimento das exigências constantes neste Termo de Referência e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.1.6.2. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.1.6.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.8. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente na unidade responsável pela liquidação, correrá o prazo de até 10 (dez) dias para fins de liquidação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. o prazo de validade;

7.2.2.2. a data da emissão;

7.2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.2.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. o valor a pagar; e

7.2.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.2.6.1. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 18.272/23 e Portaria SMFA n° 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB N° 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 1º, §3º do Decreto Municipal 18.272/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.2.4. A Administração deverá realizar consulta ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital .

7.2.4.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.2.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.4.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.2.4.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SUCAF e/ou SICAF e/ou CAGEF.

7.3. Prazo de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, pela Gerência Orçamento e Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

7.3.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizada e o período da execução.

7.4. Forma de pagamento

7.4.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá encaminhar os documentos relacionados abaixo, os quais deverão comprovar sua regularidade na data da abertura do certame, nos termos do art. 34 c/c § 6º-A do art. 37 do Decreto Municipal nº 18.289/2023, salvo na ocorrência do previsto no § 1º do art. 43 da LC nº 123/06.

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.2.6. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Observação: Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

8.2.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.3.1.1. Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

8.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser observados os subitens abaixo para o devido enquadramento.

a.1. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial e a Demonstração Contábil do Resultado dos dois últimos exercícios sociais, assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

- b) publicados em Jornal; ou
- c) devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado no órgão de registro equivalente; ou
- d) na forma de escrituração contábil digital (ECD) nos termos da Instrução Normativa da RFB, preferencialmente com o termo de autenticação eletrônica gerado pelo sistema.

a.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou no exercício anterior, e que ainda estejam dentro do prazo legal para a elaboração do balanço patrimonial deverão apresentar o balanço de abertura devidamente registrado/autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou registrado/autenticado no órgão de registro equivalente.

a.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a.4. Os Balanços Patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

a.5. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.2.3.3. Cálculo dos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

8.2.3.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo e de 10% do valor da proposta.

8.2.3.3.2. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar os cálculos dos índices, caso estes não sejam apresentados.

Justificativa: *A qualificação econômico-financeira, faz-se necessário para aferir a saúde financeira da empresa vencedora a fim de demonstrar sua capacidade em cumprir compromissos de longo prazo e executar de maneira satisfatória o objeto do contrato.*

Para tanto, nos termos do artigo 69 da Lei 14.133/2021 a, será solicitado para fins de habilitação econômico-financeira o balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, bem como a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4. Qualificação Técnica

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.2.4.1.1. Os atestados ou certidões de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.1.2. Os atestados ou certidões deverão estar emitidos em papel timbrado do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

8.2.4.1.3. Não serão aceitos atestados ou certidões de capacidade técnica emitidos pelo próprio proponente.

Justificativa:

A qualificação técnica é fundamental no processo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CÂMARAS FRIAS, para a Rede SUS - BH. O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante.

Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, instalar e manter os equipamentos. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

Garantir a qualificação técnica evita a contratação de fornecedores inexperientes ou inadequados, minimizando riscos de atrasos, falhas na execução do contrato ou problemas de manutenção dos equipamentos.

8.2.4.2 . Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Justificativa: Com base na Lei Federal nº 5.194/66, no art. 59, entendemos que as empresas prestadoras do objeto deste processo licitatório, deverão, obrigatoriamente, ter o registro no CREA, estando, assim, em consonância com a legislação vigente, já que os serviços ora licitados enquadram-se na categoria de serviços de engenharia e, portanto, sujeito à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Considerando também a resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA, que em seu Anexo II prevê atividades do objeto deste processo licitatório junto ao Campo de Atuação da Modalidade Eletricista.

8.2.4.3. Declaração de que cure as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.2.4.3.1. Para efeito de validação da declaração será realizada consulta junto ao Ministério do Trabalho e Emprego (<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>) e no caso de a certidão apresentar percentual inferior do previsto no art. 93 da Lei 8.213/91, a empresa será inabilitada.

8.2.4.4. Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

8.3. Dos critérios de aceitabilidade da proposta ajustada

8.3.1 Após a convocação pelo Agente de Contratação, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo constante no Anexo II.

8.3.2. A proposta de preços ajustada deverá conter:

8.3.2.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.3.2.2. Modalidade e número da licitação;

8.3.2.3. Especificação sucinta do objeto licitado;

8.3.2.4. Valor global do item, discriminando o valor mensal;

8.3.2.4.1. O valor mensal deve ser apresentado em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2. O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.3.2.4.2.1. Quando a divisão do valor global pela quantidade de meses resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor mensal deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global de cada item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

8.3.2.5. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas no Decreto Municipal nº 18.096, de 2022, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso conforme anexo IV - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSOS e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela (s) seguinte (s) dotação (ções) orçamentária(s): conforme consta na solicitação de compras.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE

Gestor: Leonardo Vilete Matos (BM 116.786.1)

Fiscal: Fernanda Miranda Fazendeiro (PRPS014607)

13. DOS ANEXOS

13.1. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I: Projeto Básico;

Anexo II: Modelo de Proposta de Preços Ajustada

Anexo III: Modelo Check-list

Anexo IV: Justificativa da Opção pelo Orçamento Sigiloso.

Anexo V: Modelo de Termo de Vistoria

Anexo VI: Termo de opção por não realizar vistoria

Anexo VII: Estudo Técnico Preliminar

Belo Horizonte, 07 de novembro de 2024

Fernanda Miranda Fazendeiro, Assessor Especializado I, PRPS 014607
GCOSE

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786-1
GCOSE

Ricardo Lopes Martins, Diretor, BM: 119.949-6
DIRETORIA DE LOGÍSTICA

ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO

1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

1.1. Constitui objeto da presente demanda, a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em 273 equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DEVACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, pelo período de 12(doze) meses.

2. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO (LOCAL/HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/ CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO/ CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO)

2.1. Local e horário da prestação do serviço

2.1.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

CÂMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINA						
N	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔN	LOCAL	ENDEREÇO	REGIONAL
1	INDREL	RC504D	358696	LMR - ALMOXERIFADO	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º Andar - BAIRRO PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
2	FANEM	347 CV	32071 / 91971	LABORATORIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
3	FANEM	347 CV	45325/415569	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
4	FANEM	347 CV	NAF 64636	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
5	BIOTECNO	BT 1100/340	457756	CENTRO DE SAÚDE ALAMEDA DOS IPÊS	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 1186 - BAIRRO SANTA MONICA	VENDA NOVA
6	FANEM	347 CV	MAD25474-125328	CENTRO DE SAÚDE ALCIDES LINS	RUA PANEMA, 255 - CONCORDIA	NORDESTE
7	FANEM	347 CV	162851/RAG69302	CENTRO DE SAÚDE AMILCAR VIANNA MARTINS	RUA NELSON DE SENNA, 90 - BAIRRO CINQUENTÁRIO	OESTE
8	FANEM	347 CV	AAG 70896 / 95157	CENTRO DE SAÚDE ROSA - ANEXO	RUA DOS OTIS,60 - BAIRRO SUZANA	PAMPULHA
9	FANEM	347 CV	RAG 69293 / 179639	CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DOMINGOS	RUA MARIA DE LOURDES MANSO,80 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	BARREIRO
10	FANEM	347 CV	RAG 69299/0159014	CENTRO DE SAÚDE BETÂNIA	RUA DAS CANOAS, 678 - BAIRRO ESTRELA DO ORIENTE	OESTE
11	BIOTECNO	BT/1100 120	470131	CENTRO DE SAUDE CAFEZAL	RUA BELA VISTA, 30 - BAIRRO SANTANA DO CAFEZAL	CENTRO SUL
12	FANEM	347 CV	RAG 69294/156957	CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO BETÂNIA	RUA ONÁ, 105 - BAIRRO BETÂNIA	OESTE
13	FANEM	347 CV	113000	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
14	FANEM	347 CV	RAG 69309/296541	CENTRO DE SAUDE CONJUNTO SANTA MARIA	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57 - BAIRRO ÁPIA	CENTRO SUL
15	BIOTECNO	BT/1100 120	470121	CENTRO DE SAUDE CONJUNTO SANTA MARIA	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57 - BAIRRO ÁPIA	CENTRO SUL
16	BIOTECNO	BT/1100 120	470128	CENTRO DE SAUDE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 1939 - DOM BOSCO	NOROESTE
17	BIOTECNO	BT/1100 120	470125	CENTRO DE SAUDE DOM JOAQUIM	AV. JOAQUIM JOSÉ DINIS, 855 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
18	BIOTECNO	BT 1100/340	457769	CENTRO DE SAUDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220- BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
19	FANEM	347 CV	NAF 64637/63643	CENTRO DE SAÚDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220- BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
20	FANEM	347 CV	RAG 69265/123690	CENTRO DE SAUDE GENTIL GOMES	RUA MANOEL PASSOS, 580 - BAIRRO SANTA CRUZ	NORDESTE
21	FANEM	347 CV	415580	UDM - HIPERCENTRO	RUA DOS CAETES, 466 - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
22	FANEM	347 CV	MAD 25473/145120	CENTRO DE SAUDE GOIANIA	RUA POMBA, 677 - GOIANIA	NORDESTE
23	FANEM	347 CV	TAD 30697/94845	CENTRO DE SAUDE JARDIM FILADELFA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADELFA	NOROESTE
24	BIOTECNO	BT/1100 120	470129	CENTRO DE SAUDE JARDIM FILADELFA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADELFA	NOROESTE
25	FANEM	347 CV	RAG 69298/ 150942	CENTRO DE SAUDE JARDIM VITÓRIA/MARCELO PONTEL	RUA BRANCA ,15 - VITORIA	NORDESTE
26	FANEM	347 CV	RAG 69259/171094	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
27	BIOTECNO	BT 1100/340	457761	CENTRO DE SAUDE LEOPOLDO CHRISÓSTOMO DE CASTRO	RUA LEONCIO CHAGAS, 157 - UNIÃO	NORDESTE
28	FANEM	347 CV	DAD 33401 / 189948	CENTRO DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA	RUA MARIA ANTONIETA FERREIRA, 151 - BAIRRO INDEPENDENCIA	BARREIRO
29	FANEM	347 CV	MAD 25468/206188	CENTRO DE SAÚDE MARIA MADALENA TEODORO - LINDÉIA	RUA FLOR DE MAIOR,172 - BAIRRO LINDEIA	BARREIRO
30	BIOTECNO	BT 1100/340	457762	CENTRO DE SAÚDE MILIONÁRIOS	RUA DOS CRUZEIRENSES, 30 - BAIRRO MILIONÁRIOS	BARREIRO
31	FANEM	347 CV	YV 958 / 23409	CENTRO DE SAUDE EDUARDO MAURO DE ARAUJO - MIRAMAR	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
32	FANEM	347 CV	RAG 69255/273207	CENTRO DE SAUDE NOSSA FÁTIMA	RUA CORINTO, 450 - BAIRRO SERRA	CENTRO SUL
33	FANEM	347 CV	RAG 69270/254353	CENTRO DE SAÚDE NOVA YORK	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	VENDA NOVA
34	FANEM	347 CV	415583	UDM - HIPERCENTRO	RUA DOS CAETES, 466 - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
35	BIOTECNO	BT/1100 120	470123	TRO DE SAUDE OSWALDO C	RUA UBERABA 270- BARRO PRETO	CENTRO SUL
36	FANEM	347 CV	DAD 33404/072551	CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

37	FANEM	347 CV	DAD 33408/138599/6648 5	CENTRO DE SAUDE PADRE FERNANDO DE MELO	RUA CONCEIÇÃO VIDIGAL PAULUCCI, 150 - PALMARES	NORDESTE
38	BIOTECNO	BT/1100 120	470122	TRO DE SAUDE PADRE TARC	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CENTRO SUL
39	FANEM	347 CV	MAD 25479/31005867	CENTRO DE SAÚDE REGINA	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 467 - BAIRRO LINDEIA	BARREIRO
40	FANEM	347 CV	RAG69263/195874	CENTRO DE SAÚDE SALGADO FILHO	RUA CAMPINA VERDE, 375 - BAIRRO SALGADO FILHO	OESTE
41	FANEM	347 CV	DAD 33398 / 310066774/101858	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INÊS	LESTE
42	BIOTECNO	BT 1100/340	457766	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INÊS	LESTE
43	FANEM	347 CV	YAL 043207/415590	NTRO DE SAUDE SANTA LU	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CENTRO SUL
44	BIOTECNO	BT/1100 120	470124	NTRO DE SAUDE SANTA LU	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CENTRO SUL
45	BIOTECNO	BT/1100 120	470127	CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA - ANEXO	RUA DOS OTIS,60 - BAIRRO SUZANA	PAMPULHA
46	BIOTECNO	BT/1100 120	470130	TRO DE SAUDE SÃO CRISTO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
47	FANEM	347 CV	MAD 25460 /68782	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	RUA VIOLETA DE MELO, 655, ABIRRO JARDIM SÃO JOSÉ	PAMPULHA
48	FANEM	347 CV	MAD 25471 / 116309	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
49	FANEM	347 CV	MAD 25475/127736	CENTRO DE SAUDE SÃO MARCOS	RUA PAULISTA, 571 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
50	BIOTECNO	BT/1100 120	470126	CENTRO DE SAUDE SÃO MARCOS	RUA PAULISTA, 571 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
51	FANEM	347 CV	MAD 25464 / 58157/112798	CENTRO DE SAÚDE TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200 - BAIRRO TAQUARIL	LESTE
52	FANEM	347 CV	RAG 69279/ 275954	NTRO DE SAUDE TIA AMÂN	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS	CENTRO SUL
53	FANEM	347 CV	RAG 69289 / 170984	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
54	BIOTECNO	BT 1100/340	457774	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
55	FANEM	347 CV	140331	CNTRO DE SAUDE ALCIDES LINS	RUA PANEMA, 255 - CONCORDIA	NORDESTE
56	INDREL	347 CV	310032118/176400	ENTRO DE SAÚDE BONSUCESSO	RUA DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 1875, BAIRRO BONSUCESSO	BARREIRO
57	BIOTECNO	BT 1100/340	457757	CENTRO DE SAUDE CACHOEIRINHA	RUA BORBOREMA, 1325 - CACHOEIRINHA	NORDESTE
58	BIOTECNO	BT 1100/340	457767	CENTRO DE SAÚDE CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 413 - BAIRRO CAMARGOS	OESTE
59	FANEM	347 CV	58159	CENTRO DE SAÚDE PROVIDENCIA	RUA SÃO SEBASTIÃO, 30 - MINASLANDIA	NORTE
60	FANEM	347 CV	SAE 46257/00136198	TRO DE SAUDE SÃO CRISTO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
61	FANEM	347 CV	DAD33404/072551	C.S. OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA
62	FANEM	347 CV	NAG 81564/245126	CENTRO DE SAUDE NAZARÉ	RUA CRUZ DE MALTA, 73 - NAZARÉ	NORDESTE
63	FANEM	347 CV	46255 / 245169	CENTRO DE SAÚDE.PILAR OLHOS D'ÁGUA	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55 - BAIRRO SERRA DO CURRAL	BARREIRO
64	FANEM	347 CV	DAD 33394 / 177932	CENTRO DE SAÚDE CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 413 - BAIRRO CAMARGOS	OESTE
65	FANEM	347 CV	131925/SAE 46256/0071498	CENTRO DE SAUDE CONJ. RIB. ABREU	RUA DIANOPOLIS, 180 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
66	FANEM	347 CV	045327/ 415568	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
67	ELBER	340 LITROS	478363	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
68	ELBER	340 LITROS	478364	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
69	FANEM	347 CV	RAG 69301/170882	CENTRO DE SAÚDE SALGADO FILHO	RUA CAMPINA VERDE, 375 - BAIRRO SALGADO FILHO	OESTE
70	BIOTECNO	BT 1100/340	457776	CENTRO DE SAUDE HELIOPOLIS	RUA DOS BENEDITINOS, 120 - HELIOPOLIS	NORTE
71	FANEM	347 CV	RS 232/310023903/150 436	CENTRO DE SAUDE LEOPOLDO CHRISÓSTOMO DE CASTRO	RUA LEONCIO CHAGAS, 157 - UNIÃO	NORDESTE
72	FANEM	347 CV	HAD 26237/211330/5815 2	CENTRO DE SAUDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
73	BIOTECNO	BT 1100/340	457765	CENTRO DE SAÚDE JARDIM EUROPA	RUA EDIMBURGO, 140 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
74	FANEM	347 CV	DAD 33399/68623	CENTRO DE SAÚDE LAGOA	RUA JOSE SABINO MACIEL, 176 - LAGOA	VENDA NOVA

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

75	BIOTECNO	BT 1100/340	457777	CENTRO DE SAÚDE LAGOA	RUA JOSE SABINO MACIEL, 176 - LAGOA	VENDA NOVA
76	BIOTECNO	BT 1100/340	457072	CENTRO DE SAÚDE NOVO HORIZONTE	RUA PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 127 - BAIRRO CONJUNTO TAQUARIL	LESTE
77	BIOTECNO	BT 1100/340	457763	TRO DE SAUDE OSWALDO C	RUA UBERABA, 270- BARRO PRETO	CENTRO SUL
78	FANEM	347 CV	T AL 045320/4415572	CENTRO DE SAÚDE PADRE TIAGO	AVENIDA JOAO XXIII, 1233 - BAIRRO VILA JARDIM SÃO JOSÉ	PAMPULHA
79	FANEM	347 CV	DAD 33405/227451	CENTRO DE SAÚDE PARAÚNA	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 248 - BAIRRO MANTIQUEIRA	VENDA NOVA
80	BIOTECNO	BT 1100/340	457778	NTRO DE SAUDE PINDORAN	RUA RUTILIO, 10 - PINDORAMA	NOROESTE
81	BIOTECNO	BT 1100/340	457770	CENTRO DE SAÚDE SANTA CECÍLIA	RUA PAULO DUARTE, 280 - BAIRRO SANTA CECÍLIA	BARREIRO
82	FANEM	347 CV	T AL045328/415574	CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO	RUA IRINEU PINTO, 255 - BAIRRO VENDA NOVA	VENDA NOVA
83	FANEM	347 CV	RAG 69272 / 14851	CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO GOMES BARBOSA - TIROL	RUA HUGO CAMPOS MARTINS, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
84	BIOTECNO	BT 1100/340	457771	CENTRO DE SAÚDE VERA CRUZ	PRACA PADRE LEO VERHEYEN, 36 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
85	FANEM	347 CV	YAL 043184	CTACS	RUA DOS CAETES, 466, piso Caetés - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
86	FANEM	347 CV	YAL 043186	CTACS	RUA DOS CAETES, 466, piso Caetés - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
87	FANEM	347 CV	DAD 33393/275150	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
88	FANEM	347 CV	43185/415576	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
89	FANEM	347 CV	043212/415577	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
90	BIOTECNO	BT 1100/340	457759	CENTRO DE SAUDE DOM JOAQUIM	AV. JOAQUIM JOSE DINIS, 855 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
91	BIOTECNO	BT 1100/340	457773	DRES NORTE	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 80 - SÃO BERNARDO	NORTE
92	BIOTECNO	BT 1100/340	457174	DRES NORTE	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 80 - SÃO BERNARDO	NORTE
93	FANEM	347 CV	RAG 69290 / 197712	DRES OESTE	AVENIDA SILVA LOBO, 1280 - 5º andar - NOVA GRANADA	OESTE
94	BIOTECNO	BT 1100/340	457775	DRES PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
95	BIOTECNO	BT 1100/340	457772	DRES CENTRO SUL	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 30, 14º andar - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
96	FANEM	347 CV	MAG 71997/180955	FARMÁCIA REGIONAL BARREIRO	AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
97	FANEM	347 CV	MAG 71998/257793	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
98	FANEM	347 CV	MAG 72000	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
99	FANEM	347 CV	MAG 71999/ 76279	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
100	FANEM	347 CV	MAG 72001/66403	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
101	FANEM	347 CV	MAG 71994/ 174961	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
102	FANEM	347 CV	MAG 72003	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
103	FANEM	347 CV	MAG 72002/252730/	FARMÁCIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
104	BIOTECNO	BT 1100/340	457161	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
105	BIOTECNO	BT 1100/340	457160	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
106	FANEM	347 CV	GAF 61291/100661	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
107	BIOTECNO	BT 1100/340	457169	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
108	FANEM	347 CV	YAL43211/ 415578	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
109	BIOTECNO	BT 1100/340	457170	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
110	BIOTECNO	BT 1100/340	457171	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
111	FANEM	347 CV	DAD 33395 / 194047	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
112	BIOTECNO	BT 1100/340	457166	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

113	BIOTECNO	BT 1100/340	457167	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
114	FANEM	347 CV	MAD 25465/231323	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
115	FANEM	347 CV	YAG 75716/201410	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
116	FANEM	347 CV	YAG 75717/201407	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
117	FANEM	347 CV	YAG75720/201409	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
118	BIOTECNO	BT 1100/340	457162	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
119	BIOTECNO	BT 1100/340	457163	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
120	BIOTECNO	BT 1100/340	457164	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
121	BIOTECNO	BT 1100/340	457165	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
122	FANEM	347 CV	415586	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
123	FANEM	347 CV	415587/43204	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
124	FANEM	347 CV	DAD 33403/205352	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
125	BIOTECNO	BT 1100/340	457768	CENTRO DE SAUDE GOIANIA	RUA POMBA, 677 - GOIANIA	NORDESTE
126	BIOTECNO	BT 1100/340	457764	CENTRO DE SAUDE GLÓRIA	RUA ENEIDA, 955 - NOVO GLORIA	NOROESTE
127	BIOTECNO	BT 1100/340	457758/54204	CENTO DE SAUDE OLAVO ALBINO CORREIA	RUA PAPA HONORIO III, 8 - BELMONTE	NORDESTE
128	FANEM	347 CV	277744	IMUNIZAÇÃO (AF.PENA)	AVENIDA AFONSO PENA, 2336 - TERREO - BAISSO CENTRO	CENTRO SUL
129	FANEM	347 CV	YAG 75715/201408	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
130	FANEM	347 CV	40009/JAH 83442	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
131	FANEM	347 CV	TAD 30699 / 0168555	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
132	FANEM	347 CV	81566	LABORATÓRIO - UPA BARREIRO	RUA AURELIO LOPES, 20 - BAIRRO DIAMANTE	BARREIRO
133	FANEM	347 CV	RAG 69305/1100207	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
134	FANEM	347 CV	RAG 69286/ 125010	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
135	FANEM	347 CV	RAG 69256/168847	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
136	FANEM	347 CV	RAG 69280 / 233343	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
137	FANEM	347 CV	252491	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
138	FANEM	347 CV	TAD 30694/213785	LABORATÓRIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
139	FANEM	347 CV	40008/JAH 83440	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
140	FANEM	347 CV	DAD 33396/222676	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
141	FANEM	347 CV	DAD 33387 / 105054	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
142	FANEM	347 CV	JAH 83439/40001	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
143	FANEM	347 CV	JAH83436/40003	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
144	FANEM	347 CV	JAH83438/40000	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
145	FANEM	347 CV	RAG 69297	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
146	FANEM	347 CV	RAG 69285/202234	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
147	FANEM	347 CV	40011/JAH 83443	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
148	FANEM	347 CV	273067	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
149	FANEM	347 CV	40010/JAH 83441	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
150	FANEM	347 CV	259591/ 81565	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE

**MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

151	FANEM	347 CV	NAG 81563	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
152	FANEM	347 CV	YAG 75711	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
153	FANEM	347 CV	YAG 75719	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
154	FANEM	347 CV	NAG 81567	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
155	FANEM	347 CV	MAD 25476/4002	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2ª ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
156	FANEM	347 CV	RAG 69276/223053	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
157	FANEM	347 CV	RAG 69311/142840	UNIDADE DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA SAUDADE	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372 - ESPLANADA	LESTE
158	BIOTECNO	BT/1100 120	470134	SAMU	RUA DOM ARISTIDES PORTO, 3 - CORAÇÃO EUCARISTICO	NOROESTE
159	FANEM	347 CV	415579	TRO DE SAÚDE SANTA MON	RUA DOS ZAPOTECAS, 98 - BAIRRO SANTA MÔNICA	VENDA NOVA
160	BIOTECNO	BT/1100 120	470117	UPA BARREIRO	RUA AURELIO LOPES, 20 - BAIRRO DIAMANTE	BARREIRO
161	BIOTECNO	BT/1100 120	470115	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
162	BIOTECNO	BT/1100 120	470116	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
163	BIOTECNO	BT/1100 120	470119	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
164	BIOTECNO	BT 1100/340	457173	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE
165	BIOTECNO	BT/1100 120	470132	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE
166	BIOTECNO	BT 1100/340	457779	UPA OESTE	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	OESTE
167	BIOTECNO	BT/1100 120	470133	UPA PAMPULHA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515, Santa Terezinha,	PAMPULHA
168	FANEM	347 CV	NAS 64638/32072/20771 5	UPA PAMPULHA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	PAMPULHA
169	FANEM	347 CV	043206/ 415591	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
170	BIOTECNO	BT 1100/340	457175	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
171	BIOTECNO	BT/1100 120	470118	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
172	BIOTECNO	BT/1100 120	470120	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
173	ELBER	CSV 120	478728	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

174	ELBER	CSV 120	478729	UPA - OESTE	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	OESTE
175	BUNKER	NI 1760/450	478689	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
176	BUNKER	NI 1760/450	478690	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
177	BUNKER	NI 1760/450	478691	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
178	BUNKER	NI 1760/450	478692	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
179	BUNKER	NI 1760/450	478693	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
180	BUNKER	NI 1760/450	478694	LABORAT ÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
181	BUNKER	NI 1760/450	478686	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
182	BUNKER	NI 1760/450	478687	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
183	BUNKER	NI 1760/450	478688	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
184	BUNKER	NI 1760/350	479023	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
185	BUNKER	NI 1760/350	479024	CENTRO DE SAÚDE AMILCAR VIANNA MARTINS	RUA NELSON DE SENNA, 90 - BAIRRO CINQUENTÁRIO	OESTE
186	BUNKER	NI 1760/350	479025	CENTRO DE SAÚDE JOÃO XXIII	RUA TOLEDO, 481 - BAIRRO OESTE	OESTE
187	BUNKER	NI 1760/350	479026	CENTRO DE SAÚDE ALTO VERA CRUZ	RUA GENERAL OSORIO, 959 - BAIRRO ALTO VERA CRUZ	LESTE
188	BUNKER	NI 1760/350	479027	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
189	BUNKER	NI 1760/350	479028	CENTRO DE SAÚDE GUARANI	RUA PACAEMBU, 160 - GUARANI	NORTE
190	BUNKER	NI 1760/350	479029	CENTRO DE SAÚDE NOVO AARÃO REIS	RUA WALDOMIRO LOBO, 177 - AARÃO REIS	NORTE
191	BUNKER	NI 1760/350	479030	CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA
192	BUNKER	NI 1760/350	479031	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
193	BUNKER	NI 1760/350	479032	CENTRO DE SAÚDE VILA MARIA ANEXO/ JOÃO VITAL	RUA DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS, 30 - JARDIM VITÓRIA	NORDESTE
194	BUNKER	NI 1760/350	479033	CENTRO DE SAÚDE EFIGÊNIA MURTA DE FIGUEIREDO	RUA SERRA DO CIPO, 170 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
195	BUNKER	NI 1760/350	479034	CENTRO DE SAÚDE NOVA YORK	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	VENDA NOVA
196	BUNKER	NI 1760/350	479035	CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO	RUA IRINEU PINTO, 255 - BAIRRO VENDA NOVA	VENDA NOVA
197	BUNKER	NI 1760/350	479036	CENTRO DE SAÚDE MANGUEIRAS	RUA CHAFARIZ, 4 - BAIRRO PETROPOLIS	BARREIRO
198	BUNKER	NI 1760/350	479037	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 68 - BAIRRO VILA CEMIG	BARREIRO
199	BUNKER	NI 1760/350	479038	FARMÁCIA REGIONAL BARREIRO	AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
200	BUNKER	NI 1760/350	479039	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE DIAMANTE - TEIXEIRA DIAS	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 40 - BAIRRO TEIXEIRA DIAS	BARREIRO
201	BUNKER	NI 1760/350	479040	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE MIRAMAR	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
202	BUNKER	NI 1760/350	479041	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE -PILAR OLHOS D'ÁGUA	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55 - BAIRRO SERRA DO CURRAL	BARREIRO
203	BUNKER	NI 1760/350	479042	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE SANTA CECÍLIA	RUA PAULO DUARTE, 280 - BAIRRO SANTA CECÍLIA	BARREIRO
204	BUNKER	NI 1760/350	479043	CENTRO DE SAÚDE VALE DO JATOBA	RUA DOMICIO GABRIEL DE VASCONCELOS, 100 - BAIRRO VALE DO JATOBA	BARREIRO
205	BUNKER	NI 1760/350	479044	CENTRO DE SAÚDE EDUARDO MAURO DE ARAÚJO	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
206	BUNKER	NI 1760/350	479045	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE MANGUEIRAS	RUA CHAFARIZ, 4 - BAIRRO PETROPOLIS	BARREIRO
207	BUNKER	NI 1760/350	479046	CENTRO DE SAÚDE VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 68 - BAIRRO VILA CEMIG	BARREIRO
208	BUNKER	NI 1760/350	479047	CENTRO DE SAÚDE CALIFÓRNIA	AV. DAS CASTANHOLAS, 277 - CONJ. CALIFORNIA I	NOROESTE
209	BUNKER	NI 1760/350	479048	CENTRO DE SAÚDE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 1939 - DOM BOSCO	NOROESTE
210	BUNKER	NI 1760/350	479049	CENTRO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
211	BUNKER	NI 1760/350	479050	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FILADÉLFIA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADÉLFIA	NOROESTE
212	BUNKER	NI 1760/350	479051	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE TIA AMÂNCIA	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS	CENTRO SUL

MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

213	BUNKER	NI 1760/350	479052	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
214	BUNKER	NI 1760/350	479053	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULINO MARQUES GONTIJO, 109 - BAIRRO NOVO SÃO LUCAS	CENTRO SUL
215	BUNKER	NI 1760/350	479054	CENTRO DE SAÚDE TIA AMÂNCIA	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS	CENTRO SUL
216	BUNKER	NI 1760/350	479055	CENTRO DE SAÚDE SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA CRISTINA, 961 - BAIRRO SÃO PEDRO	CENTRO SUL
217	BUNKER	NI 1760/350	479056	UNIDADE DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA SAUDADE	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372 - ESPLANADA	LESTE
218	BUNKER	NI 1760/350	478695	CENTRO DE SAÚDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220 - BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
219	BUNKER	NI 1760/350	478696	CENTRO DE SAÚDE PADRE JOAQUIM MAIA	RUA BOAVENTURA, 1900 - BAIRRO VILA RICA	PAMPULHA
220	BUNKER	NI 1760/350	478697	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
221	BUNKER	NI 1760/350	478698	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
222	BUNKER	NI 1760/350	478699	CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	RUA VIANA DO CASTELO, 485, BAIRRO SÃO FRANCISCO	PAMPULHA
223	BUNKER	NI 1760/350	478700	CENTRO DE SAÚDE PADRE JOAQUIM MAIA	RUA BOAVENTURA, 1900 - BAIRRO VILA RICA	PAMPULHA
224	BUNKER	NI 1760/350	478701	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
225	BUNKER	NI 1760/350	478702	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
226	BUNKER	NI 1760/350	478703	CENTRO DE SAÚDE GUARANI	RUA PACAEMBU, 160 - GUARANI	NORTE
227	BUNKER	NI 1760/350	478704	CENTRO DE SAÚDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
228	BUNKER	NI 1760/350	478705	CENTRO DE SAÚDE JARDIM GUANABARA	RUA FANNY MARTINS DE BARROS, 221 - JARDIM GUANABARA	NORTE
229	BUNKER	NI 1760/350	478706	CENTRO DE SAÚDE NOVO AARÃO REIS	RUA WALDOMIRO LOBO, 177 - AARÃO REIS	NORTE
230	BUNKER	NI 1760/350	478707	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
231	BUNKER	NI 1760/350	478708	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
232	BUNKER	NI 1760/350	478709	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FELICIDADE	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 201 - JARDIM FELICIDADE	NORTE
233	BUNKER	NI 1760/350	478710	CENTRO DE SAÚDE SÃO TOMÁS	RUA SANTA ROSA, 54 - SÃO TOMÁS	NORTE
234	BUNKER	NI 1760/350	478711	CENTRO DE SAÚDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
235	BUNKER	NI 1760/350	478712	CENTRO DE SAÚDE TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200 - BAIRRO TAQUARIL	LESTE
236	BUNKER	NI 1760/350	478713	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
237	BUNKER	NI 1760/350	478714	CENTRO DE SAÚDE PARAÍSO	AVENIDA MEM DE SA, 1001 - BAIRRO PARAISO	LESTE
238	BUNKER	NI 1760/350	478715	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INÊS	LESTE
239	BUNKER	NI 1760/350	478716	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
240	BUNKER	NI 1760/350	478717	CENTRO DE SAÚDE MARCELO PONTEL GOMES	RUA BRANCA, 15 - VITORIA	NORDESTE
241	BUNKER	NI 1760/350	478718	CENTRO DE SAÚDE NAZARÉ	RUA CRUZ DE MALTA, 73 - NAZARE	NORDESTE
242	BUNKER	NI 1760/350	478719	CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO PAULO VI	RUA DAS ALMAS, 122 - CONJ. PAULO VI	NORDESTE
243	BUNKER	NI 1760/350	478720	CENTRO DE SAÚDE RIBEIRO DE ABREU	RUA DIANAPOLIS, 180 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
244	BUNKER	NI 1760/350	478721	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
245	BUNKER	NI 1760/350	478722	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
246	BUNKER	NI 1760/350	478723	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
247	BUNKER	NI 1760/350	478724	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE

**MINUTA PADRÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

CAMARAS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS						
NR.	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔNIO	LOCAL ATUALIZADO		REGIONAL
1	FRILUX	04 PORTAS	259625	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
2	FRILUX	04 PORTAS	201395 / 31074126	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
3	GELOPAR	04 PORTAS	201316 / 310009218	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
4	GELOPAR	04 PORTAS	201315	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
5	GELOPAR	04 PORTAS	201375/302695	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
6	ORMIFRIO	04 PORTAS	164056	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
7	ORMIFRIO	04 PORTAS	160000	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
8	ORMIFRIO	04 PORTAS	76352	LABORATORIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
9	ORMIFRIO	04 PORTAS	73907 / 310008003	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
10	ORMIFRIO	04 PORTAS	73903 / 310009214	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
11	METALFRIO	04 PORTAS	73904	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
12	METALFRIO	04 PORTAS	73902	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
13	METALFRIO	04 PORTAS	73900 / 310018248	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
14	FRILUX	04 PORTAS	8263 / 08	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
15	ORMIFRIO	04 PORTAS	3100009215/201374	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTÁQUIO, 1951 - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
16	ORMIFRIO	04 PORTAS	124204 / 310007253	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
17	ORMIFRIO	04 PORTAS	124205 / 310008987	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
18	ORMIFRIO	04 PORTAS	124087 / 310009216	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
CAMARAS DE ARMAZENAMENTO						
NR.	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔNIO	LOCAL ATUALIZADO		REGIONAL
1	ENGEPAR	FLEX 175H2C	S/P	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTÁQUIO	NOROESTE
2	KALTEN BRASIL	PHA 075	2728 E 01	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PIRAQUARA,325-BAIRRO VILA OESTE	OESTE
3	KALTEN BRASIL	PMA 150 CL1	2728 E 02	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PIRAQUARA,325-BAIRRO VILA OESTE	OESTE
4	ENGEFRIL	ENGEFIL III	305035/205215	CENTRO DE CONTROLE ZOONOZES NORTE	RUA EDNA QUENTEL, 173 - SÃO BERNARDO	NORTE
5	FRIO MINAS	MANEUOPR DANFOS	HCZ 018 03F / 277714	IMUNIZAÇÃO (AF.PENA)	AVENIDA AFONSO PENA,2336 - TERREO - BAIXO CENTRO	CENTRO SUL
6	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE
7	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE
8	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE

2.1.2. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00 às 17:00.

2.2. Rotinas a serem cumpridas

2.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo.

2.2.1.1. Todo material e ferramental de instalação será fornecido pela CONTRATADA.

2.2.1.2. O serviço deverá ser executado em horários que não interrompam ou prejudiquem o andamento dos trabalhos nas unidades onde estão as CÂMARAS.

2.2.1.3. Ao término de cada etapa dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o local limpo e desimpedido e o entulho, se houver, será removido pela CONTRATADA.

2.2.2. Manutenção das CÂMARAS:

2.2.2.1. Os serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração deverão ser prestados nos locais onde estão instalados os equipamentos e na seguinte conformidade:

2.2.2.2. Manutenção Preventiva: a visita a ser realizada em todos os equipamentos que ocorrerá uma vez a cada semestre para as Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Ambulatoriais, e a cada 30 dias para as Câmaras de Armazenamento, onde serão executados todos os procedimentos necessários à manutenção de sua segurança, e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos objeto do contrato, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças, desgastadas, valendo-se dos indicadores contidos no Check List de serviço e demais orientações do fabricante. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no Check List.

2.2.2.3. Os serviços técnicos de manutenção e reparos nos equipamentos; substituir, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias, providenciando, se houve necessidade, a troca de peças com defeito,

2.2.2.4. Serviços de Manutenção Preventiva e corretiva: a contratada deverá realizar visitas

para executar revisão geral, ajustes, limpeza e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento das máquinas;

2.2.2.5. A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes;

2.2.2.6. O atendimento técnico para manutenção corretiva deverá se dar 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, para as Câmaras de Armazenamento e de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 18h para as Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes nos Laboratoriais.

2.2.2.7 Havendo a necessidade da retirada dos equipamentos dos locais onde se encontram instalados, a Contratada deverá instalar no mesmo local, equipamento similar, até a conclusão dos serviços ou por substituição definitiva;

2.2.2.8. Havendo rejeição dos serviços prestados, no todo ou em parte pela Administração, a Contratada obriga-se a refazer o que estiver em desacordo com o ajustado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.2.2.9. Se os serviços forem prestados em desacordo com o estabelecido, a Contratada se responsabilizará pelos eventuais prejuízos causados à Contratante, independentemente das penalidades contratuais.

2.3. Condições de Entrega

2.3.1. O prazo máximo de entrega do serviço é de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

2.3.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

2.3.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do

prestador de serviço, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora do Contratado.

2.4. Garantia, manutenção e/ou assistência técnica

2.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. EXIGÊNCIA DE LAUDOS E/OU CERTIFICAÇÕES COMO REQUISITO TÉCNICO.

Não será necessário laudos e/ou certificações como requisito técnico.

4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

4.1. Das obrigações do Contratado

4.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.2. Efetuar a prestação do serviço conforme fixado no TR e em seus anexos.

4.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à prestação do serviço.

4.1.4. Garantir a boa qualidade do serviço prestado.

4.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

4.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

4.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.9. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

4.1.10. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.

4.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

4.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

4.1.13. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.

4.1.14. Comunicar ao Contratante a ausência de produto necessário para a execução do serviço, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

4.1.15. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato.

4.1.16. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho.

4.1.17. A contratada deverá elaborar cronograma para as intervenções preventivas submetendo-o à análise da Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia Clínica – GCOSE. Aprovado o cronograma, deverá a contratada divulgá-lo nas unidades do contratante em que existirem equipamentos sob sua responsabilidade.

4.1.18. Manter histórico das ocorrências e manutenções de cada equipamento, apresentando sempre que solicitado pela contratante.

4.1.19. Cumprir o estipulado no cronograma e elaborar relatório para cada equipamento que sofrer a intervenção, de acordo com os dados constantes do “Check-list” e demais orientações do fabricante.

4.1.20. Atender a todas as solicitações de serviço, não se admitindo procrastinação.

4.1.21. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) profissional(is) e materiais de seu estabelecimento até o local determinado.

4.1.22. Realizar a manutenção dos equipamentos, sempre que possível, no próprio local onde eles estão instalados, bem como, somente retirar equipamentos para revisão, manutenção ou ajuste com autorização prévia da Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia Clínica.

4.1.23. Providenciar o fornecimento de equipamento reserva, backup, em caso de necessidade de retirar o equipamento de seu local de instalação.

4.1.24. O equipamento em substituição deve ter especificações técnicas iguais ou superiores ao substituído.

4.1.25. O equipamento em substituição deve estar em perfeito estado de funcionamento.

4.1.26. O equipamento em substituição deverá ser disponibilizado até que o equipamento original seja

instalado e devolvido em perfeito funcionamento.

4.1.27. Manter os equipamentos em bom estado de funcionamento, mediante a correção de defeitos e qualquer manutenção técnica se fizer necessária.

4.1.28. Responsabilizar-se pelas ferramentas necessárias à execução dos serviços, sendo que essas deverão ser próprias da contratada.

4.1.29. Usar sempre peças e componentes novos e originais, mediante apresentação de certificado de garantia.

4.1.30. Nos casos onde houver a impossibilidade de fornecer uma peça ou componente original a contratada fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias, explanando as causas da impossibilidade de fornecimento.

4.1.31. Havendo a necessidade de adaptação de alguma peça ou de fornecimento de peças não original a contratada fica obrigada a emitir parecer técnico com as informações necessárias comprovando a qualidade e durabilidade da peça.

4.1.32. Responsabilizar-se por qualquer defeito que os aparelhos venham a apresentar devido a utilização de peças inadequadas, cabendo sempre a contratada todos os ônus causados por estes fatos.

4.1.33. Manter na execução dos serviços ora contratados sempre por profissionais especializados, portando sempre identidade funcional e devidamente credenciados pela contratada.

4.1.34. Aplicar treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores dos mesmos e para todo e qualquer profissional indicado pela contratante, sem qualquer ônus para a contratante.

4.1.35. O cronograma de treinamentos deverá ser acordado juntamente com o fiscal/gestor do contrato.

4.1.36. Treinar pessoal técnico de acordo com a demanda da contratante, acerca dos procedimentos diários sobre os cuidados e observações durante as manutenções, limite de intervenções, principalmente falhas e correção das mesmas, dentre outros constantes no manual do fabricante.

4.1.37. A contratada deverá fornecer, sem ônus para a contratante, qualquer material didático necessário relativo aos treinamentos, como manuais de procedimentos operacionais e de conservação dos equipamentos.

4.1.38. A contratada fica obrigada a repetir o treinamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso fique constatada alguma falha no equipamento devido a erro operacional, por parte dos profissionais da rede de saúde.

4.1.39. Substituir sempre que formalmente solicitado pela contratante, independente da apresentação do motivo da parte deste qualquer dos seus empregados em serviço, cuja saúde, conduta moral ou profissional seja considerada prejudicial, inconveniente ou insatisfatória ao interesse do serviço.

4.1.40. Apresentar a cada manutenção realizada nos equipamentos, relatório com a identificação e detalhamento dos serviços executados e das peças e/ou componentes substituídos.

4.1.41. A contratada deverá colher assinatura e identificação (BM ou Identidade) de um responsável pela unidade em que o atendimento foi realizado.

4.1.42. Os relatórios deverão ser digitalizados e encaminhados por e-mail a ser definido pelo fiscal do contrato.

4.1.43. Emitir relatório mensal, consolidado, acerca de todos os serviços executados ao longo de 30 dias, devidamente assinado pela contratada.

4.1.44. A contratada deverá entregar este relatório, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, juntamente com a fatura e/ou nota fiscal referente, impreterivelmente.

4.2. Das obrigações do Contratante

4.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação do serviço contratado, por meio da Gerência de Contratação de Serviços Gerais e Engenharia – GCOSE.

4.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao serviço prestado.

4.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço/fornecimento.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Objeto:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

ITEM Nº

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	12 MESES		

_____, de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO CHECKLIST

CHECK - LIST CÂMARA DE CONSERVAÇÃO			
Camara de Conservação	Patrimônio		Nº de séries
Unidade	Data ___/___/___	Hora: ___:___	
LISTA DE TESTES E PROCEDIMENTOS			
Item	Descrição	Status	Ação
1	Verificação da Eletrônica		
2	Filtro Gás		
3	Carga Gás		
4	Medição de Corrente		
5	Nivelamento		
6	Display		
7	Vedação da Porta		
8	visita e Desempenho através de dados		
9	Verificação da vedação do sistema de degelo a seco		
10	Verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora		
11	Verificação da Conservação geral e funcionamento dos rodízios		
12	Verificação do sistema de emergência		
13	Calibração dos sensores e sistemas de medição de temperatura		
14	Verificar baterias		
15	Verificar e reapertar cabos, conectores e partes elétricas		
16	Testes dos sistemas de alarme e ligação externa		
17	Medição da corrente de funcionamento		
18	Limpeza dos micromotores		
19	Limpeza da unidade evaporadora		
20	Limpeza da unidade condensadora		
OBSERVAÇÕES GERAIS			

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 – ART. 24, DESDE QUE JUSTIFICADO, O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PODERÁ TER CARÁTER SIGILOSO, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

NESSE CONTEXTO, A FIM DE FOMENTAR A DISPUTA E ALCANÇAR A PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, BEM COMO EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, ESSA SMSA OPTA POR MATER O ORÇAMENTO SIGILOSO ATÉ O ENCERRAMENTO DA DISPUTA.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO PELA SMSA JÁ FOI TEMA OBJETO DE ESTUDO NA DOUTRINA.

CONFORME ZYMLER E DIOS (2014, P. 117),

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

AINDA SEGUNDO ZYMLER E DIOS (2014),

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

CONFORME DOUTRINA ACIMA, JÁ É POSSÍVEL PERCEBER OS BENEFÍCIOS DA NÃO DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTIMADO.

O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO FAZ COM QUE OS LICITANTES APRESENTEM LANCES COMPETITIVOS, CONSIDERANDO A LUCRATIVIDADE E A CAPACIDADE DE HONRAR A CONTRATAÇÃO. COMO NÃO HÁ POSSIBILIDADE DE OS COMPETIDORES BALIZAREM SEUS PREÇOS NO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, CASO NÃO OFEREÇAM SEU MELHOR LANCE DURANTE A SESSÃO PÚBLICA, HÁ O RISCO DE NÃO SE SAGRAR VENCEDOR DA LICITAÇÃO. ASSIM, A DISPUTA SE DARÁ PELO MENOR PREÇO, FAZENDO COM QUE AS CONTRATAÇÕES OCORRAM POR VALORES BEM ABAIXO DO ESTIMADO.

OUTRO PONTO RELEVANTE DIZ RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS. É SABIDO QUE, EM ALGUNS CASOS, É DIFÍCIL A OBTENÇÃO DE ORÇAMENTOS EM PORTAIS OFICIAIS DE COMPRAS CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA LEGISLAÇÃO. ISSO FAZ COM QUE SEJA NECESSÁRIO SOLICITAR ORÇAMENTO DIRETAMENTE COM FORNECEDORES O QUE PODE GERAR, POR VEZES, ESTIMATIVAS SUPERESTIMADAS. DESSE MODO, O SIGILO DOS ORÇAMENTOS PODE CONTRIBUIR PARA EVITAR CONTRATAÇÕES SUPERFATURADAS, JÁ QUE OS LICITANTES NÃO IRÃO BASEAR SUAS PROPOSTAS CONSIDERANDO O ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, MAS SIM, CONFORME A REALIDADE DE SUA EMPRESA.

QUANDO A DISPUTA OCORRER SEM QUE OS LICITANTES TENHAM CONHECIMENTO DO PREÇO ESTIMADO, OS GANHOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SÃO NOTÓRIOS.

JÁ A DIVULGAÇÃO DO PREÇO ESTIMADO, POR OUTRO LADO, PODE PREJUDICAR A OBTENÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA.

É O QUE CONCLUIU O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ACÓRDÃO 903/2019, QUANDO EM ANÁLISE DE CASO CONCRETO, CONFORME TRECHO ABAIXO:

Acórdão: VISTOS, relatados e discutidos estes autos de auditoria de conformidade realizada com o objetivo de avaliar as aquisições de medicamentos que ocorreram de forma centralizada pelo Ministério da Saúde nos exercícios 2014 a 2017, ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. com fundamento no art. 250, II, Regimento Interno do Tribunal, determinar ao Ministério da Saúde que, no prazo de noventa dias:

9.1.1. adote medidas junto à Consultoria Jurídica dessa pasta com o intuito de adequar os pareceres jurídicos referenciais para aquisição de medicamentos, de forma a abrangerem: i) os elementos jurídicos específicos para esse tipo de aquisição a serem observados pela área técnica quando da elaboração do edital, a exemplo da inserção de cláusula que trate especificamente da aplicação do Convênio ICMS Confaz, quando da aquisição de fármacos relacionados no anexo único do convênio; e ii) a orientação quanto à não divulgação, em edital de pregão, do preço estimado da contratação, conforme entendimento jurisprudencial desta Corte de Contas (Acórdãos 2.150/2015-TCU-Plenário e 2.080/2012-TCU-Plenário); (Grifo nosso)

Relatório

A equipe de auditoria verificou que, em sete editais de pregões eletrônicos para aquisição de medicamentos pelo Ministério da Saúde, referentes ao período de 2015 a 2017, houve a divulgação no edital dos preços estimados para a contratação.

86. No [Acórdão 2150/2015-TCU-Plenário](#), da relatoria do Ministro Bruno Dantas, esta Corte de Contas manifestou entendimento de que, quando da aquisição de medicamentos, a divulgação dos preços estimados da contratação, nos editais de pregões, prejudica a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A decisão seguiu o posicionamento esposado no [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, da relatoria do Ministro José Jorge, que apreciou representação impetrada para avaliar a legalidade de certame em razão, dentre outros pontos, da ausência de indicação, no edital e nos seus anexos, dos preços global e unitários estimados pela Administração.

87. Conforme fundamentação exposta no relatório do [Acórdão 2080/2012-TCU-Plenário](#)lenário, o tema gera discussões na doutrina em razão da impossibilidade de haver sigilo dessa informação em respeito ao princípio da publicidade. Ressalta que, por outro lado, há quem entenda que, em alguns casos, em benefício à eficiência administrativa, a publicidade deveria ser postergada. Nessa perspectiva, se posicionariam Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Maria Sylvia di Pietro. Dentre as razões, citam-se a de inibir a tentativa de o licitante limitar seu preço ao estimado, permitir ao pregoeiro obter preços inferiores ao estimado e não vincular os preços à época da

pesquisa. A unidade técnica ainda citou que a não divulgação do orçamento estimativo também deveria ser avaliada considerando-se a finalidade da regra contida no inciso XVII do art. 4º da Lei 10.520/2002, que possibilita ao pregoeiro negociar com o licitante vencedor no intuito de obter preço ainda mais vantajoso para a Administração:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVII – nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

88. Nesse sentido, se o licitante vencedor já tiver conhecimento do orçamento estimado e se a sua proposta já se encontrar abaixo desse patamar, ele provavelmente não se empenhará em negociar o valor com o pregoeiro. Assim, esse dispositivo legal perderia sua eficácia.

[...]

90. NOS PREGÕES ELETRÔNICOS ANALISADOS PELA EQUIPE EM QUE HOUVE A DIVULGAÇÃO DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS, PÔDE-SE OBSERVAR QUE OS VALORES ADJUDICADOS FORAM BEM PRÓXIMOS, E, EM ALGUNS CASOS, IDÊNTICOS AOS DE REFERÊNCIA, O QUE PODE INDICAR UMA POSSÍVEL LIMITAÇÃO DOS PREÇOS OFERTADOS PELAS EMPRESAS LICITANTES AOS VALORES DIVULGADOS PELO MINISTÉRIO. UMA DAS POSSÍVEIS CAUSAS VERIFICADAS PELA EQUIPE PARA ESSE ACHADO CONSISTE NA AUSÊNCIA, NOS PARECERES JURÍDICOS REFERENCIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DE ORIENTAÇÃO QUANTO AO PREJUÍZO PARA OBTENÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS QUANDO DA DIVULGAÇÃO, EM EDITAL, DO VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO (GRIFO NOSSO).

POR FIM, VERIFICA-SE QUE O SIGILO DO PREÇO ESTIMADO SE MOSTRA ADERENTE NÃO APENAS A DOUTRINA, COMO TAMBÉM A JURISPRUDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.

DESSA FORMA, CONSIDERANDO TODO O EXPOSTO, BEM COMO A EXPERIÊNCIA DA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO, ESSA SMSA OPTA POR DIVULGAR O VALOR ESTIMADO OU O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, SEM PREJUÍZO DA DIVULGAÇÃO DO DETALHAMENTO DOS QUANTITATIVOS E DAS DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS.

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Processo Administrativo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Objeto:

Atestamos, para fins do previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº que o Sr (a) _____, CI nº _____, CPF nº _____, representante da empresa _____, compareceu à para conhecimento do local e das condições e peculiaridades de realização da vistoria.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 20_____.

(Nome do Responsável Técnico da Empresa)

Representante da Empresa

Representante do Município

**ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA - TERMO DE OPÇÃO POR NÃO
REALIZAR VISTORIA**

Processo Administrativo nº:

Pregão Eletrônico nº:

Objeto:

A empresa _____, com sede (endereço completo), sob o CNPJ nº _____, declara para fins de participação do Pregão Eletrônico nº _____, que não realizará a visita ao local para vistoria, e que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e se responsabiliza por todas as consequências deste ato, bem como está ciente de que não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação do serviço, assumindo os ônus dos serviços decorrentes.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 202 ____.

(Nome do Responsável
Técnico da Empresa)
Representante da
Empresa

ANEXO VII DO TERMO DE REFETÊNCIA - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

***ALGUMAS PARTES DO ANEXO VII FORAM ENCOBERTAS POR TRATAREM DE VALORES QUE ESTIMAM O ORÇAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO. CONFORME JUSTIFICATIVA CONSTANTE NO ANEXO IV DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, O ORÇAMENTO SERÁ SIGILOSOS ATÉ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.**

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Nº Processo Administrativo: 31.00278971/2024-73

Área Requisitante: Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia - GCOSE.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida encontra amparo no planejamento anual de contratações do exercício de 2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente processo tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos.

Desde 2019 a manutenção preventiva, corretiva e calibração vem sendo realizada em decorrência da contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços, conforme PE 163/2018 Processo nº 04.001.161.18.38. Este processo foi elaborado baseado na Lei Federal 8.666/93 e a prorrogação do contrato por iguais e sucessivos períodos é limitada a sessenta meses, sendo que o contrato atual vence em 23/09/2024.

Considerando o encerramento do contrato nº 04.001.161.18.38, oriundo do PE 163/2018, em 23/09/2024 e que o mesmo não poderá mais ser prorrogado, se faz necessário à instrução processual para nova contratação do serviço, visando garantir o funcionamento adequado das câmaras frias das unidades de saúde e o atendimento contínuo aos pacientes.

A justificativa da contratação é a necessidade de ter manutenção preventiva, corretiva e calibração regularmente realizada em todos os equipamentos de Câmaras de Conservação de Vacinas e para as Câmaras de Conservação de Armazenamento de Reagentes Laboratoriais. A manutenção preventiva e corretiva visa executar todos os procedimentos necessários ao funcionamento seguro e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos objeto da contratação, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento de sua vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas, valendo-se dos indicadores contidos no Check List de serviço – Anexo I e demais orientações do fabricante. Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no check list – Anexo I.

Diante do exposto, e pautado pelo princípio que norteiam a Administração Pública, apresentamos a necessidade institucional.

A não contratação do serviço poderá impactar negativamente, pois, estes refrigeradores são itens permanentes da SMSA e são usados para o fornecimento contínuo de vacinas e reagentes químicos, garantindo confiabilidade e segurança no fornecimento de vacinas e reagentes químicos necessários para serem usados diariamente.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

4.1.A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica.

Justificativa:

A qualificação técnica é fundamental no processo de contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, para a Rede SUS - BH. O atestado de capacidade técnica desempenha um papel importante em processos licitatórios, pois são documentos fornecidos por entidades, públicas ou privadas, que comprovam a execução bem-sucedida e pontual de atividades específicas pelo licitante.

Esses atestados são essenciais para assegurar que o fornecedor possui a experiência e competência necessárias para fornecer e, se necessário, manter manutenção de câmaras frias de forma adequada. A qualificação técnica demonstra que o licitante já realizou atividades similares ao objeto da licitação, garantindo que os equipamentos adquiridos atenderão aos padrões de qualidade e eficiência exigidos.

Durante a fase de habilitação, a Administração avalia a documentação dos competidores para garantir a idoneidade e a capacitação técnica do futuro contratado. Isso inclui verificar a capacidade do licitante de fornecer equipamentos modernos, confiáveis e de alta precisão.

Garantir a qualificação técnica evita a contratação de fornecedores inexperientes ou inadequados, minimizando riscos de atrasos, falhas na execução do contrato ou problemas de manutenção dos equipamentos. Desta forma, a Rede SUS - BH assegura que os equipamentos adquiridos contribuirão efetivamente para a manutenção de câmaras frias, beneficiando a comunidade com serviços de saúde de alta qualidade.

4.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

Justificativa:

Com base na Lei Federal nº 5.194/66, no art. 59, entendemos que as empresas prestadoras do objeto deste processo licitatório, deverão, obrigatoriamente, ter o registro no CREA, estando, assim, em consonância com a legislação vigente, já que os serviços ora licitados enquadram-se na categoria de serviços de engenharia e, portanto, sujeito à fiscalização do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA). Considerando também a resolução nº 1010, de 22 de agosto de 2005, do CONFEA, que em seu Anexo II prevê atividades do objeto deste processo licitatório junto ao Campo de Atuação da Modalidade Eletricista.

Fica compreendido como manutenção preventiva a visita a ser realizada em todos os equipamentos, que ocorrerá uma vez a cada semestre, para as Câmaras de Conservação de Vacinas e farmácias da Rede Municipal de Saúde, onde serão executados todos os procedimentos necessários à manutenção, segurança, e atendimento às condições e funcionamentos em parâmetros de tempo de funcionamento, carga e proteção elétrica, limites e tolerância de temperaturas de funcionamento, erros de indicação e sinalização dos equipamentos objeto do contrato, além da prevenção de possíveis defeitos visando o prolongamento da vida útil, tais como: inspeção, testes, ajustes, substituição de peças desgastadas, valendo-se dos indicadores contidos no check list anexo ao Termo de Referência, e demais orientações do fabricante.

Na manutenção preventiva serão realizadas todas as inspeções e os serviços técnicos necessários para manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e segurança, destacando os procedimentos relacionados no check list anexo ao Termo de Referência.

Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso dos equipamentos, compreendendo inclusive as necessárias substituições de todas as peças e componentes, ajustes e reparos, de acordo com o manual do fabricante e normas técnicas vigentes.

O atendimento técnico para manutenção corretiva será de segunda a sexta-feira, no horário de 08h às 18h.

A manutenção corretiva é considerada concluída quando o equipamento voltar em perfeita operação, com relatório emitido e assinado pelo técnico responsável pelo atendimento, liberando o equipamento para uso.

Entende-se como equipamento em operação, o equipamento cujo estado de funcionamento (temperatura interna da câmara, vedação, controle de temperatura, alarmes, e indicadores) permitam o correto controle e armazenamento dos produtos na respectiva câmara em condições de segurança e qualidades aprovadas pela GCOSE.

Se o equipamento não for liberado e constatado irregularidades nas temperaturas, deverá ser emitido laudo com histórico das ocorrências.

Todos os equipamentos deverão ser liberados calibrados.

Os chamados serão abertos através de e-mail disponibilizado pela Contratada.

A substituição de peças, acessórios, insumos e carga de gás serão por conta da contratada.

O prazo mínimo de garantia das peças deverá ser de 90 (noventa) dias contados da data de substituição.

O prazo máximo para entrega do “cronograma mensal” pela Contratada será de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da primeira ordem de serviço.

Os 273 (duzentos e setenta e três equipamentos) equipamentos devem ser submetidos à manutenção preventiva (visita técnica) a cada 06 (seis) meses, e ocorrerão em conformidade com cronograma mensal apresentado pela Gerência de Contratação de Serviços e Engenharia – GCOSE, estimando aproximadamente 20 unidades por mês.

O prazo máximo para início da execução dos serviços de manutenção preventiva, será de até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do cronograma apresentado.

Todos os acertos necessários para adequação dos cronogramas elaborados deverão ser realizados no intervalo entre os prazos máximos fixados acima.

O prazo máximo para início do serviço de manutenção corretiva será de 24 (vinte e quatro) horas corridas.

Caso seja necessário prazo maior, será mediante aprovação da GCOSE e com disponibilização de um backup com as mesmas características do equipamento em manutenção ou superiores.

Aplicar treinamento operacional anual nos locais de instalação dos equipamentos para os operadores dos mesmos e para todo e qualquer profissional indicado pela contratante, sem qualquer ônus para essa última.

O cronograma de treinamentos deverá ser acordado juntamente com o fiscal/gestor do contrato.

Treinar pessoal técnico, de acordo com demanda da contratante, acerca dos procedimentos diários sobre os cuidados e observações durante as manutenções, limite de intervenções, principais falhas e correção das mesmas, dentre outros constantes no manual do fabricante.

A contratada deverá fornecer sem ônus para a contratante, qualquer material didático necessário relativo aos treinamentos, como manuais de procedimentos operacionais e de conservação dos equipamentos.

A contratada fica obrigada a repetir o treinamento, sem qualquer ônus adicional para a contratante, caso fique constatada alguma falha no equipamento, devido a erro operacional, por parte dos profissionais da rede de saúde.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos pactuados.

É facultativa a vistoria nos locais de instalações.

A duração desta contratação será de 12 (doze) meses e o contrato firmado será sob o regime de prestação de serviço com fornecimento de todas as peças, se necessário.

5 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Para o levantamento de mercado comparou-se o orçamento encaminhado pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com os valores atualizados para a manutenção das câmaras frias existentes na SMSA ,com o contrato similar junto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e orçamento presente em pesquisa no portal Fonte de Preços da Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx. Com o objetivo de identificar as alternativas para atender a viabilidade de modo a alcançar os resultados pretendidos da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e práticas e/ou similaridade da contratação para que a GCOSE pudesse identificar no mercado amplitude necessária e plausível para que a contratação seja plenamente realizada.

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

Devido a opção pelo orçamento sigiloso, justificado no Anexo IV do termo de referência (documento U7W2ELXV no BHDigital), as tabelas e outras informações referente a valores foram ocultadas e constam no processo 31.00278971/2024-73

Além do levantamento de mercado conforme orçamento da xxxxxxxxxxxx, verificamos que a contratação para manutenção em câmaras frias é uma prática comum em outros órgãos governamentais.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente instrumento visa a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS que anteriormente eram realizadas através do PE 163/2018 Processo nº 04.001.161.18.38.

Levando em consideração o princípio da vantajosidade, a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS em questão se dá mais favorável, devido a uma série de quesitos, quais sejam:

- a) Isenção de responsabilidade sobre o funcionamento dos equipamentos, no tocante à manutenção preventiva, corretiva e calibração, troca de peças e reparos dos aparelhos;
- b) Dispensa de mão de obra técnica específica para manutenção dos equipamentos.
- c) Não ter necessidade de elaboração de processo licitatório para aquisição de peças.
- d) Ausência da necessidade de espaço para guardar as peças e para manutenção.

A não realização da contratação poderá comprometer os serviços prestados pela SMSA por se tratar de necessidade em manter vacinas e reagentes químicos sob refrigeração em período constante.

DETALHAMENTO DO OBJETO					
Item	SICAM	CATMAT OU CATSER	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde
01	2227	20796	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SERVIÇOS	273

FORMA DE EXECUÇÃO SOLICITADA	
<input checked="" type="checkbox"/>	Contrato de Prestação de Serviços

INFORMAÇÃO PROCESSUAL	
Local de Execução	Anexo II - lista com as unidades e a localização regional
Prazo de Execução	12 meses

GESTOR E FISCAL

Gestor: Leonardo Vilete Matos – BM: 116.786-1

Fiscal: Fernanda Miranda Fazendeiro – prps014607

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração nos equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS nas 273 unidades de aparelhos existentes na Rede para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

SICAM	ESPECIFICAÇÃO	EQUIPAMENTOS	QTDE
2227	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	247
		CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS	18
		CÂMARA DE ARMAZENAMENTO	8

A lista com as unidades e a localização regional está no ANEXO II deste ETP.

As unidades e especificações de itens presentes na tabela são justificadas com base nos seguintes critérios:

A definição do quantitativo dos itens relacionados correspondem ao número de câmaras já existentes em cada unidade de saúde.

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida (de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção) é o seguinte:

Devido a opção pelo orçamento sigiloso, justificado no Anexo IV do termo de referência (documento U7W2ELXV no BHDigital), as tabelas e outras informações referente a valores foram ocultadas e constam no processo 31.00278971/2024-73

Diante disso podemos verificar a vantajosidade para a Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de manutenção com pronto fornecimento de peças.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto não poderá ser parcelado, uma vez que não é técnico ou economicamente viável dividir a contratação, por não se tratar de um objeto divisível.

O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação. Visa, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a licitação por grupo.

Por fim, o serviço de manutenção em câmaras frias deverá ser executado com o fornecimento de peças e acessórios, para preservar a economia e qualidade da prestação do serviço, em virtude, principalmente, das ocorrências de garantias, pois caso haja necessidade de cobertura de garantia para qualquer um dos equipamentos deverá cobrir as falhas, tanto em peças, quanto em serviços, não gerando custos adicionais.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado pretendido com a contratação é garantir confiabilidade e segurança no fornecimento de vacinas e insumos químicos que necessitam de permanecer constantemente sob refrigeração.

Benefícios Diretos e Indiretos que resultarão do processo de contratação: Manutenção dos equipamentos na totalidade de suas funcionalidades; Baixo tempo de equipamento inoperante aguardando reparo; Garantia de contar com suporte técnico nesse tipo de equipamento visando maior confiabilidade no serviço realizado; Garantia de intervenção emergencial eficaz, segura e confiável nos equipamentos, seguindo protocolos preconizados pelo fabricante, normas vigentes; Segurança na prestação de serviços continuados.

12- PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Também se vislumbra a existência de orçamento para a futura contratação. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

15- ANEXOS

ANEXO I: MODELO CHECK-LIST

ANEXO II: LISTA DE UNIDADES E LOCALIZAÇÃO REGIONAL

ANEXO III: ORÇAMENTO DA EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV : PESQUISA PAINEL DE PREÇOS

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Fabrícia Milea – Analista II – PRPS 014265

Fernanda Miranda Fazendeiro – Assessor Especializado I – PRPS 014607

Leonardo Vilete Matos – Gerente – BM: 116.786-1

ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

MODELO CHECKLIST

CHECK - LIST CÂMARA DE CONSERVAÇÃO			
Camara de Conservação	Patrimônio		Nº de séries
Unidade	Data ___/___/___	Hora: ___:___	
LISTA DE TESTES E PROCEDIMENTOS			
Item	Descrição	Status	Ação
1	Verificação da Eletrônica		
2	Filtro Gás		
3	Carga Gás		
4	Medição de Corrente		
5	Nivelamento		
6	Display		
7	Vedação da Porta		
8	visita e Desempenho através de dados		
9	Verificação da vedação do sistema de degelo a seco		
10	Verificação da mangueira esponjosa da unidade compressora		
11	Verificação da Conservação geral e funcionamento dos rodízios		
12	Verificação do sistema de emergência		
13	Calibração dos sensores e sistemas de medição de temperatura		
14	Verificar baterias		
15	Verificar e reapertar cabos, conectores e partes elétricas		
16	Testes dos sistemas de alarme e ligação externa		
17	Medição da corrente de funcionamento		
18	Limpeza dos micromotores		
19	Limpeza da unidade evaporadora		
20	Limpeza da unidade condensadora		
OBSERVAÇÕES GERAIS			



ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
LISTA DE UNIDADES E LOCALIZAÇÃO REGIONAL



CAMARAS CONSERVAÇÃO DE VACINA						
N	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔN	LOCAL	ENDEREÇO	REGIONAL
1	INDREL	RC504D	358696	LMR - ALMOXERIFADO	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º Andar - BAIRRO PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
2	FANEM	347 CV	32071 / 91971	LABORATORIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
3	FANEM	347 CV	45325/415569	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
4	FANEM	347 CV	NAF 64636	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
5	BIOTECNO	BT 1100/340	457756	CENTRO DE SAÚDE ALAMEDA DOS IPÊS	RUA MINISTRO OLIVEIRA SALAZAR, 1186 - BAIRRO SANTA MONICA	VENDA NOVA
6	FANEM	347 CV	MAD25474-125328	CENTRO DE SAUDE ALCIDES LINS	RUA PANEMA, 255 - CONCORDIA	NORDESTE
7	FANEM	347 CV	162851/RAG69302	CENTRO DE SAÚDE AMILCAR VIANNA MARTINS	RUA NELSON DE SENNA, 90 - BAIRRO CINQUENTÁRIO	OESTE
8	FANEM	347 CV	AAG 70896 / 95157	CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA - ANEXO	RUA DOS OTIS,60 - BAIRRO SUZANA	PAMPULHA
9	FANEM	347 CV	RAG 69293 / 179639	CENTRO DE SAÚDE DR. JOSÉ DOMINGOS	RUA MARIA DE LOURDES MANSO,80 - BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	BARREIRO
10	FANEM	347 CV	RAG 69299/0159014	CENTRO DE SAÚDE BETÂNIA	RUA DAS CANOAS, 678 - BAIRRO ESTRELA DO ORIENTE	OESTE
11	BIOTECNO	BT/1100 120	470131	CENTRO DE SAUDE CAFEZAL	RUA BELA VISTA, 30 - BAIRRO SANTA ANA DO CAFEZAL	CENTRO SUL
12	FANEM	347 CV	RAG 69294/156957	CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO BETÂNIA	RUA ONA, 105 - BAIRRO BETÂNIA	OESTE
13	FANEM	347 CV	113000	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
14	FANEM	347 CV	RAG 69309/296541	CENTRO DE SAUDE CONJUNTO SANTA MARIA	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57 - BAIRRO ÁPIA	CENTRO SUL
15	BIOTECNO	BT/1100 120	470121	CENTRO DE SAUDE CONJUNTO SANTA MARIA	RUA PASTOR BENJAMIM MAIA, 57 - BAIRRO ÁPIA	CENTRO SUL
16	BIOTECNO	BT/1100 120	470128	CENTRO DE SAUDE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 1939 - DOM BOSCO	NOROESTE
17	BIOTECNO	BT/1100 120	470125	CENTRO DE SAUDE DOM JOAQUIM	AV. JOAQUIM JOSE DINIS, 855 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
18	BIOTECNO	BT 1100/340	457769	CENTRO DE SAÚDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220-BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
19	FANEM	347 CV	NAF 64637/63643	CENTRO DE SAÚDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220-BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
20	FANEM	347 CV	RAG 69265/123690	CENTRO DE SAUDE GENTIL GOMES	RUA MANOEL PASSOS, 580 - SANTA CRUZ	NORDESTE
21	FANEM	347 CV	415580	UDM - HIPERCENTRO	RUA DOS CAETES, 466 - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
22	FANEM	347 CV	MAD 25473/145120	CENTRO DE SAUDE GOIANIA	RUA POMBA, 677 - GOIANIA	NORDESTE
23	FANEM	347 CV	TAD 30697/94845	CENTRO DE SAUDE JARDIM FILADELFA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADELFA	NOROESTE
24	BIOTECNO	BT/1100 120	470129	CENTRO DE SAUDE JARDIM FILADELFA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADELFA	NOROESTE
25	FANEM	347 CV	RAG 69298/ 150942	CENTRO DE SAUDE JARDIM VITÓRIA/MARCELO PONTEL	RUA BRANCA ,15 - VITORIA	NORDESTE
26	FANEM	347 CV	RAG 69259/171094	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
27	BIOTECNO	BT 1100/340	457761	CENTRO DE SAUDE LEOPOLDO CHRISÓSTOMO DE CASTRO	RUA LEONCIO CHAGAS, 157 - UNIÃO	NORDESTE
28	FANEM	347 CV	DAD 33401 / 189948	CENTRO DE SAÚDE INDEPENDÊNCIA	RUA MARIA ANTONIETA FERREIRA, 151 - BAIRRO INDEPENDENCIA	BARREIRO
29	FANEM	347 CV	MAD 25468/206188	CENTRO DE SAÚDE MARIA MADALENA TEODORO - LINDÉIA	RUA FLOR DE MAIOR,172 - BAIRRO LINDEIA	BARREIRO
30	BIOTECNO	BT 1100/340	457762	CENTRO DE SAÚDE MILIONÁRIOS	RUA DOS CRUZEIRENSES, 30 - BAIRRO MILIONÁRIOS	BARREIRO
31	FANEM	347 CV	YV 958 / 23409	CENTRO DE SAÚDE EDUARDO MAURO DE ARAUJO - MIRAMAR	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
32	FANEM	347 CV	RAG 69255/273207	CENTRO DE SAÚDE NOSSA FÁTIMA	RUA CORINTO, 450 - BAIRRO SERRA	CENTRO SUL
33	FANEM	347 CV	RAG 69270/254353	CENTRO DE SAÚDE NOVA YORK	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, JARDIM DOS COMERCÍARIOS	VENDA NOVA
34	FANEM	347 CV	415583	UDM - HIPERCENTRO	RUA DOS CAETES, 466 - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
35	BIOTECNO	BT/1100 120	470123	TRO DE SAUDE OSWALDO C	RUA UBERABA, 270- BARRO PRETO	CENTRO SUL
36	FANEM	347 CV	DAD 33404/072551	CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA



37	FANEM	347 CV	DAD 33408/138599/6648 5	CENTRO DE SAUDE PADRE FERNANDO DE MELO	RUA CONCEIÇÃO VIDIGAL PAULUCCI, 150 - PALMARES	NORDESTE
38	BIOTECNO	BT/1100 120	470122	PRO DE SAUDE PADRE TARC	RUA CORONEL JORGE DAVIS, 500 - BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	CENTRO SUL
39	FANEM	347 CV	MAD 25479/31005867	CENTRO DE SAÚDE REGINA	RUA ARISTOLINO BASILIO DE OLIVEIRA, 467 - BAIRRO LINDEIA	BARREIRO
40	FANEM	347 CV	RAG69263/195874	CENTRO DE SAÚDE SALGADO FILHO	RUA CAMPINA VERDE, 375 - BAIRRO SALGADO FILHO	OESTE
41	FANEM	347 CV	DAD 33398 / 310066774/101858	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INÊS	LESTE
42	BIOTECNO	BT 1100/340	457766	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INÊS	LESTE
43	FANEM	347 CV	YAL 043207/415590	NTRO DE SAUDE SANTA LUC	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CENTRO SUL
44	BIOTECNO	BT/1100 120	470124	NTRO DE SAUDE SANTA LUC	RUA MURILLO MORAES DE ANDRADE, 140 - BAIRRO SANTO ANTONIO	CENTRO SUL
45	BIOTECNO	BT/1100 120	470127	CENTRO DE SAUDE SANTA ROSA - ANEXO	RUA DOS OTIS,60 - BAIRRO SUZANA	PAMPULHA
46	BIOTECNO	BT/1100 120	470130	TRO DE SAUDE SÃO CRISTO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
47	FANEM	347 CV	MAD 25460 /68782	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ	RUA VIOLETA DE MELO, 655, ABIRRO JARDIM SÃO JOSÉ	PAMPULHA
48	FANEM	347 CV	MAD 25471 / 116309	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
49	FANEM	347 CV	MAD 25475/127736	CENTRO DE SAUDE SÃO MARCOS	RUA PAULISTA, 571 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
50	BIOTECNO	BT/1100 120	470126	CENTRO DE SAUDE SÃO MARCOS	RUA PAULISTA, 571 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
51	FANEM	347 CV	MAD 25464 / 58157/112798	CENTRO DE SAÚDE TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200 - BAIRRO TAQUARIL	LESTE
52	FANEM	347 CV	RAG 69279/ 275954	NTRO DE SAUDE TIA AMÂNC	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORACÃO DE JESUS	CENTRO SUL
53	FANEM	347 CV	RAG 69289 / 170984	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
54	BIOTECNO	BT 1100/340	457774	CENTRO DE SAÚDE VILA IMPERIAL	RUA GUILHERME PINTO DA FONSECA, 350, BAIRRO MADRE GERTRUDES	OESTE
55	FANEM	347 CV	140331	CNTRO DE SAUDE ALCIDES LINS	RUA PANEMA, 255 - CONCORDIA	NORDESTE
56	INDREL	347 CV	310032118/176400	ENTRO DE SAÚDE BONSUCESSO	RUA DOUTOR CRISTIANO REZENDE, 1875, BAIRRO BONSUCESSO	BARREIRO
57	BIOTECNO	BT 1100/340	457757	CENTRO DE SAÚDE CACHOEIRINHA	RUA BORBOREMA, 1325 - CACHOEIRINHA	NORDESTE
58	BIOTECNO	BT 1100/340	457767	CENTRO DE SAÚDE CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 413 - BAIRRO CAMARGOS	OESTE
59	FANEM	347 CV	58159	CENTRO DE SAUDE PROVIDENCIA	RUA SÃO SEBASTIÃO, 30 - MINASLANDIA	NORTE
60	FANEM	347 CV	SAE 46257/00136198	TRO DE SAUDE SÃO CRISTO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
61	FANEM	347 CV	DAD33404/072551	C.S. OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA
62	FANEM	347 CV	NAG 81564/245126	CENTRO DE SAUDE NAZARÉ	RUA CRUZ DE MALTA, 73 - NAZARE	NORDESTE
63	FANEM	347 CV	46255 / 245169	CENTRO DE SAÚDE.PILAR OLHOS DÁGUA	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55 - BAIRRO SERRA DO CURRAL	BARREIRO
64	FANEM	347 CV	DAD 33394 / 177932	CENTRO DE SAÚDE CAMARGOS	RUA LUIZA EFIGENIA SILVA, 413 - BAIRRO CAMARGOS	OESTE
65	FANEM	347 CV	131925/SAE 46256/0071498	CENTRO DE SAUDE CONJ. RIB. ABREU	RUA DIANOPOLIS, 180 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
66	FANEM	347 CV	045327/ 415568	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
67	ELBER	340 LITROS	478363	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
68	ELBER	340 LITROS	478364	CRIE	RUA DOMINGOS VIEIRA, 488, 2º andar - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
69	FANEM	347 CV	RAG 69301/170882	CENTRO DE SAÚDE SALGADO FILHO	RUA CAMPINA VERDE, 375 - BAIRRO SALGADO FILHO	OESTE
70	BIOTECNO	BT 1100/340	457776	CENTRO DE SAUDE HELÍÓPOLIS	RUA DOS BENEDITINOS, 120 - HELIOPOLIS	NORTE
71	FANEM	347 CV	RS 232/310023903/150 436	CENTRO DE SAUDE LEOPOLDO CHRISÓSTOMO DE CASTRO	RUA LEONCIO CHAGAS, 157 - UNIÃO	NORDESTE
72	FANEM	347 CV	HAD 26237/211330/5815 2	CENTRO DE SAUDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
73	BIOTECNO	BT 1100/340	457765	CENTRO DE SAÚDE JARDIM EUROPA	RUA EDIMBURGO, 140 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
74	FANEM	347 CV	DAD 33399/68623	CENTRO DE SAÚDE LAGOA	RUA JOSE SABINO MACIEL, 176 - LAGOA	VENDA NOVA



75	BIOTECNO	BT 1100/340	457777	CENTRO DE SAÚDE LAGOA	RUA JOSE SABINO MACIEL, 176 - LAGOA	VENDA NOVA
	BIOTECNO	BT 1100/340	457072	CENTRO DE SAÚDE NOVO HORIZONTE	RUA PEDRO ALEXANDRINO MENDONÇA, 127 - BAIRRO CONJUNTO TAQUARIL	LESTE
76						
77	BIOTECNO	BT 1100/340	457763	TRO DE SAUDE OSWALDO C	RUA UBERABA, 270- BARRO PRETO	CENTRO SUL
78	FANEM	347 CV	TAL 045320/4415572	CENTRO DE SAÚDE PADRE TIAGO	AVENIDA JOAO XXIII, 1233 - BAIRRO VILA JARDIM SÃO JOSÉ	PAMPULHA
79	FANEM	347 CV	DAD 33405/227451	CENTRO DE SAÚDE PARAÚNA	RUA JOAO FERREIRA DA SILVA, 248 - BAIRRO MANTIQUEIRA	VENDA NOVA
80	BIOTECNO	BT 1100/340	457778	NTRO DE SAUDE PINDORAM	RUA RUTILIO, 10 - PINDORAMA	NOROESTE
81	BIOTECNO	BT 1100/340	457770	CENTRO DE SAÚDE SANTA CECÍLIA	RUA PAULO DUARTE, 280 - BAIRRO SANTA CECILIA	BARREIRO
82	FANEM	347 CV	TAL045328/415574	CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO	RUA IRINEU PINTO, 255 - BAIRRO VENDA NOVA	VENDA NOVA
83	FANEM	347 CV	RAG 69272 / 14851	CENTRO DE SAÚDE FRANCISCO GOMES BARBOSA - TIROL	RUA HUGO CAMPOS MARTINS, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
84	BIOTECNO	BT 1100/340	457771	CENTRO DE SAÚDE VERA CRUZ	PRACA PADRE LEO VERHEYEN, 36 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
85	FANEM	347 CV	YAL 043184	CT ACS	RUA DOS CAETES, 466, piso Caetés - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
86	FANEM	347 CV	YAL 043186	CT ACS	RUA DOS CAETES, 466, piso Caetés - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
87	FANEM	347 CV	DAD 33393/275150	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
88	FANEM	347 CV	43185/415576	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
89	FANEM	347 CV	043212/415577	CTR ORESTES DINIZ	ALAMEDA VEREADOR ALVARO CELSO, 241 - BAIRRO SANTA EFIGENIA	CENTRO SUL
90	BIOTECNO	BT 1100/340	457759	CENTRO DE SAUDE DOM JOAQUIM	AV. JOAQUIM JOSE DINIS, 855 - FERNÃO DIAS	NORDESTE
91	BIOTECNO	BT 1100/340	457773	DRES NORTE	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 80 - SÃO BERNARDO	NORTE
92	BIOTECNO	BT 1100/340	457174	DRES NORTE	RUA PASTOR MURYLLO CASSETE, 80 - SÃO BERNARDO	NORTE
93	FANEM	347 CV	RAG 69290 / 197712	DRES OESTE	AVENIDA SILVA LOBO, 1280 - 5º andar - NOVA GRANADA	OESTE
94	BIOTECNO	BT 1100/340	457775	DRES PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
95	BIOTECNO	BT 1100/340	457772	DRES CENTRO SUL	AVENIDA AUGUSTO DE LIMA, 30, 14º andar - BAIRRO CENTRO	CENTRO SUL
96	FANEM	347 CV	MAG 71997/180955	FARMÁCIA REGIONAL BARREIRO	AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
97	FANEM	347 CV	MAG 71998/257793	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
98	FANEM	347 CV	MAG 72000	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
99	FANEM	347 CV	MAG 71999/ 76279	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
100	FANEM	347 CV	MAG 72001/66403	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
101	FANEM	347 CV	MAG 71994/ 174961	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
102	FANEM	347 CV	MAG 72003	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
103	FANEM	347 CV	MAG 72002/252730/	FARMÁCIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
104	BIOTECNO	BT 1100/340	457161	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
105	BIOTECNO	BT 1100/340	457160	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
106	FANEM	347 CV	GAF 61291/100661	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
107	BIOTECNO	BT 1100/340	457169	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
108	FANEM	347 CV	YAL43211/ 415578	FARMÁCIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
109	BIOTECNO	BT 1100/340	457170	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
110	BIOTECNO	BT 1100/340	457171	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
111	FANEM	347 CV	DAD 33395 / 194047	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
112	BIOTECNO	BT 1100/340	457166	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA



113	BIOTECNO	BT 1100/340	457167	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
114	FANEM	347 CV	MAD 25465/231323	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
115	FANEM	347 CV	YAG 75716/201410	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
116	FANEM	347 CV	YAG 75717/201407	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
117	FANEM	347 CV	YAG75720/201409	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
118	BIOTECNO	BT 1100/340	457162	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
119	BIOTECNO	BT 1100/340	457163	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
120	BIOTECNO	BT 1100/340	457164	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
121	BIOTECNO	BT 1100/340	457165	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
122	FANEM	347 CV	415586	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
123	FANEM	347 CV	415587/43204	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
124	FANEM	347 CV	DAD 33403/205352	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
125	BIOTECNO	BT 1100/340	457768	CENTRO DE SAUDE GOIANIA	RUA POMBA, 677 - GOIANIA	NORDESTE
126	BIOTECNO	BT 1100/340	457764	CENTRO DE SAUDE GLÓRIA	RUA ENEIDA, 955 - NOVO GLORIA	NOROESTE
127	BIOTECNO	BT 1100/340	457758/54204	CENTRO DE SAUDE OLAVO ALBINO CORREIA	RUA PAPA HONORIO III, 8 - BELMONTE	NORDESTE
128	FANEM	347 CV	277744	IMUNIZAÇÃO (AF.PENA)	AVENIDA AFONSO PENA, 2336 - TERREO - BAISSO CENTRO	CENTRO SUL
129	FANEM	347 CV	YAG 75715/201408	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
130	FANEM	347 CV	40009/JAH 83442	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
131	FANEM	347 CV	TAD 30699 / 0168555	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
132	FANEM	347 CV	81566	LABORATÓRIO - UPA BARREIRO	RUA AURELIO LOPES, 20 - BAIRRO DIAMANTE	BARREIRO
133	FANEM	347 CV	RAG 69305/1100207	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
134	FANEM	347 CV	RAG 69286/ 125010	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
135	FANEM	347 CV	RAG 69256/168847	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
136	FANEM	347 CV	RAG 69280 / 233343	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
137	FANEM	347 CV	252491	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
138	FANEM	347 CV	TAD 30694/213785	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
139	FANEM	347 CV	40008/JAH 83440	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
140	FANEM	347 CV	DAD 33396/222676	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
141	FANEM	347 CV	DAD 33387 / 105054	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
142	FANEM	347 CV	JAH 83439/40001	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
143	FANEM	347 CV	JAH83436/40003	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
144	FANEM	347 CV	JAH83438/40000	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
145	FANEM	347 CV	RAG 69297	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
146	FANEM	347 CV	RAG 69285/202234	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
147	FANEM	347 CV	40011/JAH 83443	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
148	FANEM	347 CV	273067	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
149	FANEM	347 CV	40010/JAH 83441	LABORATÓRIO. REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
150	FANEM	347 CV	259591/ 81565	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE



151	FANEM	347 CV	NAG 81563	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
152	FANEM	347 CV	YAG 75711	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
153	FANEM	347 CV	YAG 75719	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
154	FANEM	347 CV	NAG 81567	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
155	FANEM	347 CV	MAD 25476/4002	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/.BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
156	FANEM	347 CV	RAG 69276/223053	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
157	FANEM	347 CV	RAG 69311/142840	UNIDADE DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA SAUDADE	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372 - ESPLANADA	LESTE
158	BIOTECNO	BT/1100 120	470134	SAMU	RUA DOM ARISTIDES PORTO, 3 - CORAÇÃO EUCARISTICO	NOROESTE
159	FANEM	347 CV	415579	TRO DE SAÚDE SANTA MON	RUA DOS ZAPOTECAS, 98 - BAIRRO SANTA MÔNICA	VENDA NOVA
160	BIOTECNO	BT/1100 120	470117	UPA BARREIRO	RUA AURELIO LOPES, 20 - BAIRRO DIAMANTE	BARREIRO
161	BIOTECNO	BT/1100 120	470115	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
162	BIOTECNO	BT/1100 120	470116	UPA LESTE	AVENIDA DOS ANDRADAS, 7450 - BAIRRO VERA CRUZ	LESTE
163	BIOTECNO	BT/1100 120	470119	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
164	BIOTECNO	BT 1100/340	457173	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE
165	BIOTECNO	BT/1100 120	470132	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE
166	BIOTECNO	BT 1100/340	457779	UPA OESTE	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	OESTE
167	BIOTECNO	BT/1100 120	470133	UPA PAMPULHA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515, Santa Terezinha,	PAMPULHA
168	FANEM	347 CV	NAS 64638/32072/207715	UPA PAMPULHA	AVENIDA SANTA TEREZINHA, 515 - BAIRRO SANTA TEREZINHA	PAMPULHA
169	FANEM	347 CV	043206/ 415591	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
170	BIOTECNO	BT 1100/340	457175	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
171	BIOTECNO	BT/1100 120	470118	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
172	BIOTECNO	BT/1100 120	470120	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
173	ELBER	CSV 120	478728	UPA NORTE	AV. RISOLETA NEVES, 2580 - GUARANI	NORTE



174	ELBER	CSV 120	478729	UPA - OESTE	AVENIDA BARAO HOMEM DE MELO, 1710, BAIRRO JARDIM AMÉRICA	OESTE
175	BUNKER	NI 1760/450	478689	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
176	BUNKER	NI 1760/450	478690	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
177	BUNKER	NI 1760/450	478691	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
178	BUNKER	NI 1760/450	478692	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
179	BUNKER	NI 1760/450	478693	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
180	BUNKER	NI 1760/450	478694	LABORATÓRIO DE BROMATOLOGIA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1179, 3º andar - BAIRRO SAVASSI	CENTRO SUL
181	BUNKER	NI 1760/450	478686	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
182	BUNKER	NI 1760/450	478687	UPA NORDESTE	RUA JOAQUIM GOUVEIA, 560 - SÃO PAULO	NORDESTE
183	BUNKER	NI 1760/450	478688	UPA VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 175 - BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA	VENDA NOVA
184	BUNKER	NI 1760/350	479023	FARMÁCIA REGIONAL OESTE	RUA CAMPOS SALES, 472, Calafate	OESTE
185	BUNKER	NI 1760/350	479024	CENTRO DE SAÚDE AMILCAR VIANNA MARTINS	RUA NELSON DE SENNA, 90 - BAIRRO CINQUENTÁRIO	OESTE
186	BUNKER	NI 1760/350	479025	CENTRO DE SAÚDE JOÃO XXIII	RUA TOLEDO, 481 - BAIRRO OESTE	OESTE
187	BUNKER	NI 1760/350	479026	CENTRO DE SAÚDE ALTO VERA CRUZ	RUA GENERAL OSORIO, 959 - BAIRRO ALTO VERA CRUZ	LESTE
188	BUNKER	NI 1760/350	479027	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
189	BUNKER	NI 1760/350	479028	CENTRO DE SAÚDE GUARANI	RUA PACAEMBU, 160 - GUARANI	NORTE
190	BUNKER	NI 1760/350	479029	CENTRO DE SAÚDE NOVO AARÃO REIS	RUA WALDOMIRO LOBO, 177 - AARÃO REIS	NORTE
191	BUNKER	NI 1760/350	479030	CENTRO DE SAÚDE OURO PRETO	RUA JONAS JEAN, 77 - BAIRRO OURO PRETO	PAMPULHA
192	BUNKER	NI 1760/350	479031	FARMÁCIA REGIONAL NORDESTE	RUA QUELUZITA, 140 - SÃO PAULO	NORDESTE
193	BUNKER	NI 1760/350	479032	CENTRO DE SAÚDE VILA MARIA ANEXO JOÃO VITAL	RUA DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS, 30 - JARDIM VITÓRIA	NORDESTE
194	BUNKER	NI 1760/350	479033	CENTRO DE SAÚDE EFIGÊNIA MURTA DE FIGUEIREDO	RUA SERRA DO CIPO, 170 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
195	BUNKER	NI 1760/350	479034	CENTRO DE SAÚDE NOVA YORK	RUA WILTON MARQUES PEREIRA, 10, JARDIM DOS COMERCIÁRIOS	VENDA NOVA
196	BUNKER	NI 1760/350	479035	CENTRO DE SAÚDE SANTO ANTÔNIO	RUA IRINEU PINTO, 255 - BAIRRO VENDA NOVA	VENDA NOVA
197	BUNKER	NI 1760/350	479036	CENTRO DE SAÚDE MANGUEIRAS	RUA CHAFARIZ, 4 - BAIRRO PETROPOLIS	BARREIRO
198	BUNKER	NI 1760/350	479037	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 68 - BAIRRO VILA CEMIG	BARREIRO
199	BUNKER	NI 1760/350	479038	FARMÁCIA REGIONAL BARREIRO	AVENIDA NELIO CERQUEIRA, 15 - BAIRRO TIROL	BARREIRO
200	BUNKER	NI 1760/350	479039	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE DIAMANTE - TEIXEIRA DIAS	RUA MARIA MARCOLINA SOUZA, 40 - BAIRRO TEIXEIRA DIAS	BARREIRO
201	BUNKER	NI 1760/350	479040	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE MIRAMAR	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
202	BUNKER	NI 1760/350	479041	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE - PILAR OLHOS D'ÁGUA	RUA SAO PEDRO DA ALDEIA, 55 - BAIRRO SERRA DO CURRAL	BARREIRO
203	BUNKER	NI 1760/350	479042	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE SANTA CECÍLIA	RUA PAULO DUARTE, 280 - BAIRRO SANTA CECILIA	BARREIRO
204	BUNKER	NI 1760/350	479043	CENTRO DE SAÚDE VALE DO JATOBÁ	RUA DOMICIO GABRIEL DE VASCONCELOS, 100 - BAIRRO VALE DO JATOBÁ	BARREIRO
205	BUNKER	NI 1760/350	479044	CENTRO DE SAÚDE EDUARDO MAURO DE ARAÚJO	RUA ERIDANO, 540 - BAIRRO MIRAMAR	BARREIRO
206	BUNKER	NI 1760/350	479045	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE MANGUEIRAS	RUA CHAFARIZ, 4 - BAIRRO PETROPOLIS	BARREIRO
207	BUNKER	NI 1760/350	479046	CENTRO DE SAÚDE VILA CEMIG	RUA COLETIVO, 68 - BAIRRO VILA CEMIG	BARREIRO
208	BUNKER	NI 1760/350	479047	CENTRO DE SAÚDE CALIFÓRNIA	AV. DAS CASTANHOLAS, 277 - CONJ. CALIFORNIA 1	NOROESTE
209	BUNKER	NI 1760/350	479048	CENTRO DE SAÚDE DOM BOSCO	RUA OLINTO MAGALHÃES, 1939 - DOM BOSCO	NOROESTE
210	BUNKER	NI 1760/350	479049	CENTRO DE SAÚDE SÃO CRISTÓVÃO	RUA ITAPECERICA, 555 - LAGOINHA	NOROESTE
211	BUNKER	NI 1760/350	479050	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FILADÉLFIA	RUA CAITITE, 319 - CONJ. JARDIM FILADÉLFIA	NOROESTE
212	BUNKER	NI 1760/350	479051	FARMÁCIA CENTRO DE SAÚDE TIA AMÂNCIA	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS	CENTRO SUL



213	BUNKER	NI 1760/350	479052	FARMÁCIA REGIONAL CENTRO SUL	RUA PERNAMBUCO, 237 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS	CENTRO SUL
214	BUNKER	NI 1760/350	479053	CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA PAULINO MARQUES GONTIJO, 109 - BAIRRO NOVO SÃO LUCAS	CENTRO SUL
215	BUNKER	NI 1760/350	479054	CENTRO DE SAÚDE TIA AMÂNCIA	RUA IRAI, 248 - BAIRRO CORAÇÃO DE JESUS	CENTRO SUL
216	BUNKER	NI 1760/350	479055	CENTRO DE SAÚDE SANTA RITA DE CÁSSIA	RUA CRISTINA, 961 - BAIRRO SÃO PEDRO	CENTRO SUL
217	BUNKER	NI 1760/350	479056	UNIDADE DE REFERÊNCIA SECUNDÁRIA SAUDADE	RUA VINTE E OITO DE SETEMBRO, 372 - ESPLANADA	LESTE
218	BUNKER	NI 1760/350	478695	CENTRO DE SAÚDE DOM ORIONE	AVENIDA OTACILIO NEGRAO DE LIMA, 2220- BAIRRO SÃO LUIZ	PAMPULHA
219	BUNKER	NI 1760/350	478696	CENTRO DE SAÚDE PADRE JOAQUIM MAIA	RUA BOAVENTURA, 1900 - BAIRRO VILA RICA	PAMPULHA
220	BUNKER	NI 1760/350	478697	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
221	BUNKER	NI 1760/350	478698	FARMÁCIA REGIONAL PAMPULHA	AVENIDA PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, 7596 - SÃO LUIZ	PAMPULHA
222	BUNKER	NI 1760/350	478699	CENTRO DE SAÚDE SÃO FRANCISCO	RUA VIANA DO CASTELO, 485, BAIRRO SÃO FRANCISCO	PAMPULHA
223	BUNKER	NI 1760/350	478700	CENTRO DE SAÚDE PADRE JOAQUIM MAIA	RUA BOAVENTURA, 1900 - BAIRRO VILA RICA	PAMPULHA
224	BUNKER	NI 1760/350	478701	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
225	BUNKER	NI 1760/350	478702	CENTRO DE SAÚDE SANTA ROSA	AVENIDA BUENO SIQUEIRA, 100 - BAIRRO SANTA ROSA	PAMPULHA
226	BUNKER	NI 1760/350	478703	CENTRO DE SAÚDE GUARANI	RUA PACAEMBU, 160 - GUARANI	NORTE
227	BUNKER	NI 1760/350	478704	CENTRO DE SAÚDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
228	BUNKER	NI 1760/350	478705	CENTRO DE SAÚDE JARDIM GUANABARA	RUA FANNY MARTINS DE BARROS, 221 - JARDIM GUANABARA	NORTE
229	BUNKER	NI 1760/350	478706	CENTRO DE SAÚDE NOVO AARÃO REIS	RUA WALDOMIRO LOBO, 177 - AARÃO REIS	NORTE
230	BUNKER	NI 1760/350	478707	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
231	BUNKER	NI 1760/350	478708	FARMACIA REGIONAL NORTE	AV. PORTUGAL, 4832 - JARDIM ATLANTICO	NORTE
232	BUNKER	NI 1760/350	478709	CENTRO DE SAÚDE JARDIM FELICIDADE	RUA CECILIA TRINDADE SILVA, 201 - JARDIM FELICIDADE	NORTE
233	BUNKER	NI 1760/350	478710	CENTRO DE SAÚDE SÃO TOMÁS	RUA SANTA ROSA, 54 - SÃO TOMÁZ	NORTE
234	BUNKER	NI 1760/350	478711	CENTRO DE SAÚDE JAQUELINE II	RUA JOÃO PEREIRA LIMA, 55 - JAQUELINE	NORTE
235	BUNKER	NI 1760/350	478712	CENTRO DE SAÚDE TAQUARIL	RUA DESEMBARGADOR BRAULIO, 2200 - BAIRRO TAQUARIL	LESTE
236	BUNKER	NI 1760/350	478713	FARMACIA REGIONAL LESTE	RUA JOAQUIM FELICIO, 141 - BAIRRO SAGRADA FAMILIA	LESTE
237	BUNKER	NI 1760/350	478714	CENTRO DE SAÚDE PARAÍSO	AVENIDA MEM DE SA, 1001 - BAIRRO PARAISO	LESTE
238	BUNKER	NI 1760/350	478715	CENTRO DE SAÚDE SANTA INÊS	RUA ITUMIRIM, 50 - SANTA INES	LESTE
239	BUNKER	NI 1760/350	478716	CENTRO DE SAÚDE SÃO JOSÉ OPERÁRIO	RUA SIMAO PEREIRA, 73 - BAIRRO NOVA VISTA	LESTE
240	BUNKER	NI 1760/350	478717	CENTRO DE SAÚDE MARCELO PONTEL GOMES	RUA BRANCA ,15 - VITORIA	NORDESTE
241	BUNKER	NI 1760/350	478718	CENTRO DE SAÚDE NAZARÉ	RUA CRUZ DE MALTA, 73 - NAZARE	NORDESTE
242	BUNKER	NI 1760/350	478719	CENTRO DE SAÚDE CONJUNTO PAULO VI	RUA DAS ALMAS, 122 - CONJ. PAULO VI	NORDESTE
243	BUNKER	NI 1760/350	478720	CENTRO DE SAÚDE RIBEIRO DE ABREU	RUA DIANAPOLIS, 180 - RIBEIRO DE ABREU	NORDESTE
244	BUNKER	NI 1760/350	478721	FARMACIA REGIONAL VENDA NOVA	RUA HAIA, 148 - BAIRRO EUROPA	VENDA NOVA
245	BUNKER	NI 1760/350	478722	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
246	BUNKER	NI 1760/350	478723	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE
247	BUNKER	NI 1760/350	478724	FARMACIA REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUSTAQUIO, 1951 - PADRE EUSTAQUIO	NOROESTE



CAMARAS DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE REAGENTES LABORATORIAIS						
NR.	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔNIO	LOCAL ATUALIZADO		REGIONAL
1	FRILUX	04 PORTAS	259625	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
2	FRILUX	04 PORTAS	201395 / 31074126	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
3	GELOPAR	04 PORTAS	201316 / 310009218	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
4	GELOPAR	04 PORTAS	201315	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
5	GELOPAR	04 PORTAS	201375/302695	LABORATORIO REGIONAL NORTE/VENDA NOVA	RUA PADRE PEDRO PINTO, 2277 - BAIRRO CANDELÁRIA	VENDA NOVA
6	ORMIFRIO	04 PORTAS	164056	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
7	ORMIFRIO	04 PORTAS	160000	LABORATÓRIO REGIONAL OESTE/BARREIRO	AVENIDA AMAZONAS, 8889 - 2º ANDAR - BAIRRO MATRE GERTRUDES	OESTE
8	ORMIFRIO	04 PORTAS	76352	LABORATORIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUST AQUIO, 1951 - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
9	ORMIFRIO	04 PORTAS	73907 / 310008003	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
10	ORMIFRIO	04 PORTAS	73903 / 310009214	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
11	METALFRIO	04 PORTAS	73904	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
12	METALFRIO	04 PORTAS	73902	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
13	METALFRIO	04 PORTAS	73900 / 310018248	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
14	FRILUX	04 PORTAS	8263 / 08	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
15	ORMIFRIO	04 PORTAS	3100009215/201374	LABORATÓRIO REGIONAL NOROESTE	RUA PADRE EUST AQUIO, 1951 - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
16	ORMIFRIO	04 PORTAS	124204 / 310007253	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
17	ORMIFRIO	04 PORTAS	124205 / 310008987	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
18	ORMIFRIO	04 PORTAS	124087 / 310009216	LABORATÓRIO REGIONAL LESTE/NORDESTE/CENTRO-SUL	RUA BICAS, 58 - SAGRADA FAMILIA	LESTE
CAMARAS DE ARMAZENAMENTO						
NR.	MARCA	MODELO	SÉRIE/PATRIMÔNIO	LOCAL ATUALIZADO		REGIONAL
1	ENGEPAR	FLEX 175H2C	SP	LAB. MUNICIPAL DE REFERENCIA DE ANALISE CLINICAS E CITOPATOLOGIA	RUA FREDERICO BRACHER JUNIOR, 144, 2º ANDAR - PADRE EUST AQUIO	NOROESTE
2	KALTEN BRASIL	PHA 075	2728 E 01	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PIRAQUARA,325-BAIRRO VILA OESTE	OESTE
3	KALTEN BRASIL	PMA 150 CL1	2728 E 02	ALMOXARIFADO CENTRAL	RUA PIRAQUARA,325-BAIRRO VILA OESTE	OESTE
4	ENGFRIL	ENGEFIL III	305035/205215	CENTRO DE CONTROLE ZOONOZES NORTE	RUA EDNA QUENTEL, 173 - SÃO BERNARDO	NORTE
5	FRIO MINAS	MANEUOPR DANFOS	HCZ 018 03F / 277714	IMUNIZAÇÃO (AF.PENA)	AVENIDA AFONSO PENA,2336 - TERREO - BAISSO CENTRO	CENTRO SUL
6	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE
7	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE
8	MEDICAL THERMO	MODULAR	SES	SVO - GAMELEIRA	RUA OSCAR NEGRAO DE LIMA, 367 - NOVA GAMELEIRA	OESTE



ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
ORÇAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO

ENCONTRA-SE NO PROCESSO 31.00278971/2024-73

ANEXO IV
PESQUISA PAINEL DE PREÇOS

ENCONTRA-SE NO PROCESSO 31.00278971/2024-73

ANEXO II – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31.00278971/2024-73

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] (doravante denominado [Licitante]), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO III – DO EDITAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaramos, sob as penas da lei, que a licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, na condição de _____ considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada e que no ano-calendário de realização da licitação, a licitante não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como beneficiário da Lei Complementar 123/2006.

Atestamos para os devidos fins, que a licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas nos incisos I a XI do § 4º do art. 3º da Lei nº 123/2006:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossa empresa.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da empresa licitante

ANEXO IV DO EDITAL
MODELO DE DECLARAÇÃO DA LEI ORGÂNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

Declaro, para os devidos fins, que os trabalhadores da (Razão Social do Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, envolvidos na execução do objeto da licitação mencionada acima não incorrem nas proibições previstas no artigo 49-B da Lei Orgânica deste Município, in verbis:

Art. 49-B - Não poderão prestar serviço a órgãos e entidades do Município os trabalhadores das empresas contratadas declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

Art. 49-B acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 14/09/2011 (Art. 2º)

I - representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;

II - condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Parágrafo único - Ficam as empresas a que se refere o caput deste artigo obrigadas a apresentar ao contratante, antes do início da execução do contrato, declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço ao Município não incorrem nas proibições de que trata este artigo. (NR)

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal da adjudicatária

ANEXO V DO EDITAL
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
BELO HORIZONTE, POR INTERMÉDIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
EMPRESA**

.....

O Município de Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Avenida Afonso Pena nº 2336 – Bairro Funcionários na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal de nomeado pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOM de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na, na cidade de/....., neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no procedimento nº e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nºs 18.096/2022 e 18.324/2023 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e calibração em equipamentos CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E REAGENTES QUÍMICOS, com pronto fornecimento de peças de reposição e materiais necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado **até a vigência máxima de 10 anos**, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado.

2.1.2. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O modelo de execução, bem como as regras de gestão contratual constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento/medição, liquidação, prazo e forma de pagamento serão efetuados conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/10/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, com a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações do Contratado e do Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A prática de atos ilícitos sujeita o Contratado à aplicação das seguintes sanções administrativas, na forma do Decreto nº 18.096/2021:

9.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.2. multas nos seguintes percentuais:

a) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida até o limite de 30% (trinta por cento) do contrato ou do instrumento equivalente;

a.1. a multa moratória poderá ser aplicada mesmo nas hipóteses em que ocorrer a aceitação da prorrogação do prazo de entrega.

b) multa compensatória de até 3% (três por cento) sobre o valor de referência ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 18.096/2022;

c) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em razão do cometimento das infrações administrativas previstas no art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022.

9.1.2.1. As multas previstas acima serão fixadas considerando as atenuantes e agravantes presentes no caso concreto.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 3º do Decreto Municipal nº 18.096/2022, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no subitem acima.

9.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente.

9.3. A penalidade de impedimento de licitar e contratar será aplicada pelo Subsecretário Municipal ou ocupante de cargo equivalente, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário ou autoridade máxima da entidade, nos demais órgãos e entidades da administração direta ou indireta.

9.5. A notificada poderá apresentar defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será:

- a) o primeiro dia após a confirmação do recebimento da notificação por e-mail;
- b) o primeiro dia após a juntada ao processo do Aviso de Recebimento da correspondência em que a notificação foi enviada;
- c) o primeiro dia após o fim do prazo indicado no § 3º do art. 44 do Decreto Municipal nº 18.096/2022, quando a notificação for publicada no DOM.

9.6. No caso de aplicação das penalidades de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar será concedido prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso a contar da publicação da decisão condenatória no DOM.

9.7. Da aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação da decisão no DOM.

9.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8.1. A multa moratória também poderá ser aplicada cumulativamente com as demais multas previstas.

9.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser paga diretamente à administração, descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.9.1. A multa inadimplida poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pelo Contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração municipal.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA POLÍTICA E AVALIAÇÃO DE INTEGRIDADE

10.1. Objetivando afirmar a aderência do Contratado aos padrões éticos e de integridade, exigidos pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte:

10.1.1. O Contratado se compromete a conhecer e observar as diretrizes da política de integridade adotada pela administração municipal, nos termos do Decreto nº 18.337/2023.

10.1.2. O Contratado se compromete a se orientar pelos princípios do Código de Ética do Agente Público Municipal e da Alta Administração, insertos no Decreto nº 14.635/2011; atentando-se para a aplicação das sanções previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.1.3. O Contratado fica ciente de que é vedada a contratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes e empregados desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.4. O contratado deverá assegurar que seus colaboradores, empregados, subcontratados e agentes estejam cientes e cumpram as referidas diretrizes durante a execução do contrato.

10.1.5. O descumprimento de quaisquer das diretrizes mencionadas poderá acarretar a aplicação de penalidades contratuais, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.1.6. O Contratado fica ciente de que deverá se submeter, nos termos da Lei nº 11.557/2023, à avaliação de integridade nas seguintes situações:

I – na celebração de aditivo contratual, considerando a validade prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 11.557/2023;

II - a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, a critério da administração municipal, em especial no caso de denúncia ou quando constatada alteração relevante das informações prestadas ou declaradas pela empresa.

10.1.6.1. A avaliação será realizada mediante o preenchimento do Formulário de Due Diligence, nos termos do modelo disponibilizado no “link” <https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/controladoria/2024/formulario-due-diligence.pdf>, cujo resultado gerará o Relatório de Avaliação de Integridade – RAI.

10.1.6.2. O Contratado deverá possuir conta google para a viabilização do preenchimento do Formulário de Due Diligence.

10.1.6.3. Nos procedimentos de avaliação de integridade será observado o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.111/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, obedecidas as condicionantes legais.

11.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

23020626 1526 2302 3401 10 305 028 2829 0003 339039 29 1600000 0000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. O presente contrato será garantido por meio de, no valor de R\$....., equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

14.1. O Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

14.2. O Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

14.3. O Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

14.4. O Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5. O Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.5.1 O Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.

14.6. O Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

14.6.1. Ao Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

14.6.1.1. O Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.7. O Contratado deverá notificar, imediatamente, o Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.1. A notificação não eximirá o Contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

14.7.2. O Contratado que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

14.8. O Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

14.9. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Contratado e o Contratante, bem como, entre o Contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

14.10. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, Decretos Municipais nºs 18.096/2022, 17.813/2022 e 18.324/2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O Contratado é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.

16.5.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

16.5.2. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.

16.5.3. Excetua-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município – DOM, correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS ANEXOS

18.1. Vinculam ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Licitação, a proposta da Contratada, bem como eventuais anexos dos documentos supracitados, e integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Termo de Referência.
- b) Anexo II – Especificação e Quantidade do Objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Belo Horizonte

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, de..... de 20.....

Secretário(a) Municipal de Saúde

Representante legal do Contratado



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(QUANDO DA ELABORAÇÃO DESTE CONTRATO TRANSCREVER O TERMO DE
REFERÊNCIA)



ANEXO II
ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	MANUTENÇÃO PREV. CORRET. CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS		

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

ANEXO VI DO EDITAL
ANÁLISE DE RISCOS

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
RO1	Planejamento	Equipe responsável pela elaboração da demanda não detém conhecimento necessários à execução da atividade	Especificações incompletas ou com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, com consequente indefinição do objeto e dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade ou diminuição da competição e aumento dos custos.	Média	Alto	Inaceitável	Capacitar equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva	Diretor da área demandante
R02	Planejamento	Executar o processo de planejamento de forma muito simplificada para contratações de maior risco (alto valor, alto impacto nas atividades da organização)	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos, ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação.	Média	Alto	Inaceitável	No caso de contratações de maior risco, a equipe responsável pela elaboração da demanda deve executar as atividades de planejamento de forma mais exaustiva	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar(ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R03	Planejamento	Contratação sem realização de estudos técnicos preliminares	Contratação que não produz resultados capazes de atender à necessidade da administração, com consequente desperdício de recursos públicos; ou levando à impossibilidade de contratar, com consequente não atendimento da necessidade que originou a contratação; ou levando a especificações indevidamente restritivas, com consequente diminuição da competição e aumento indevido do custo da contratação	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Elaboração do Estudo Técnico Preliminar pela equipe responsável pela elaboração da demanda	Autoridade competente não aprova a formalização da demanda	Diretor e Gerente da área demandante
R04	Planejamento	Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.	Falta de benchmarking; estudo de apenas uma solução de mercado; solução não atender aos resultados pretendidos; fragilidade na justificativa da contratação.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	Realizar estudo comparativo entre várias formas e modalidades das soluções como um todo. Elaborar Estudo Técnico Preliminar robusto, que apresente estudo comparativo realizado. Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Autoridade competente não aprova o Estudo técnico Preliminar (ETP), bem como o Termo de Referência (TR)	Diretor e Gerente da área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R05	Planejamento	Indisponibilidade orçamentária (ausência de recursos orçamentários ou financeiros)	Indisponibilidade orçamentária, com consequente impossibilidade de contratação	Média	Alto	Inaceitável	A equipe responsável pela elaboração da demanda, verifica junto à Diretoria de Orçamento e Finanças - DIOF e Assessoria de Planejamento e Ações Intersectoriais - ASPLAN a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Realizar Planejamento orçamentário a fim de realizar a aquisição da solução pretendida	Área demandante, DIOF e ASPLAN
R06	Planejamento	Pesquisa de Mercado com problemas	Elevação de custos decorrente do incorreto levantamento dos preços mensurados. Contrato sobre precificado ou inexequível. Licitação fracassada ou deserta.	Médio	Alto	Aceitação Intermediária	A analista de compras responsável pela pesquisa de preços, deve seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado. Basear nos preços constantes no Painel de Preços do Governo Federal, em contratações similares de outros órgãos e entidades públicas, sítios eletrônicos especializados e cotação com fornecedores.	Realizar ou revalidar a pesquisa de mercado. Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.	Gerência de Compras
R07	Planejamento	Questionamentos quanto a exigências contidas no edital legais e legítimas, mas não usuais	Surgimento de questionamentos no certame (e.g., impugnações, recursos), com consequente paralisação do certame até que a exigência seja compreendida ou revista	Baixa	Médio	Aceitável	A equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital solicitará a área demandante que inclua as justificativas, referências e dispositivos legais que fundamentam as inclusões das exigências que não são usuais e têm maior risco de questionamentos	Pregoeiro, equipe de apoio e área demandante, devem dar celeridade aos questionamentos levantados, quando for o caso, pelos licitantes e realizar a revisão das exigências impostas	Pregoeiro, Equipe de apoio e área demandante

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
								para adequá-las às orientações existentes na Administração Pública	
R08	Seleção do Fornecedor	Empresas sem qualificação econômico-financeira adequada para a execução do objeto participando da licitação	Contratação de empresa incapaz de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato ou instrumento equivalente	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência e a equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital, inclui no edital exigências de qualificação econômico-financeira, tais como: certidão negativa de falência ou recuperação judicial; balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois anos de exercício social; comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um); entre outros se for necessário.	A Gerência de contabilidade - GERCT, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a aprovação do parecer contábil	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, equipe da gerência de compras, responsável pela elaboração do edital e a Gerência de contabilidade e - GERCT

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R09	Seleção do Fornecedor	Atestado de capacidade técnica exigido determina comprovação de execução do objeto com características, prazo ou qualidade desproporcional do objeto que se deseja contratar	Limitação indevida da competição, ou interrupção do processo de contratação (e.g., mandado de segurança no poder judiciário, determinação dos órgãos de controle)	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do termo de referência, inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica atentando à algumas diretrizes, por exemplo: a) deve-se explicitar as características relevantes do objeto que serão objeto de comprovação do atestado, não se devendo fazer descrições genéricas que podem deixar margem de dúvida quanto ao que deve ser comprovado; b) deve-se permitir o somatório de atestados nos casos em que a aptidão técnica das licitantes puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado, e vedar o somatório em caso contrário; c) não deve ser estabelecido limitação temporal para os atestados, ou seja, não se pode rejeitar atestado devido à sua antiguidade (mas deve-se exigir que o objeto do atestado tenha sido executado dentro de determinado prazo compatível com o prazo do contrato que se pretende firmar); d) não se pode estabelecer qualquer distinção entre atestados de serviços prestados a organizações públicas e a organizações privadas	Autoridade competente não aprova o Termo de Referência (TR)	Diretor e equipe responsável pela elaboração do termo de referência

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R10	Seleção do Fornecedor	Proponente vencedor apresenta proposta com valores dos serviços/materiais inexequíveis ou elevado abaixo do mercado	Contratação de proposta que não espelha a realidade dos preços de mercado, ocasionando a não execução dos serviços na quantidade e/ou qualidade exigidas	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência deve descrever detalhadamente todo o modo de execução dos serviços que estão previstos no TR, para evitar que sejam cotados de maneira errônea pelos participantes da licitação. A gerência de compras responsável pela pesquisa de preço elabora mapa de preços que servirá de orientação quanto aos valores de referência dos itens.	Pregoeiro deve realizar diligências para comprovar a veracidade dos preços elencados nas propostas comerciais do proponente.	A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência e Pregoeiro
R11	Seleção do Fornecedor	Pregoeiro não detém as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (e.g., conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	Baixa	Alto	Aceitação Intermediária	Manter quadro de pregoeiros devidamente capacitados e atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório	A autoridade competente, ao verificar que o participante adjudicado não comprovou as exigências contidas no edital, não realiza a homologação e remete o processo à DCL	Diretoria de Compras e Licitações (DCL)

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R12	Seleção do Fornecedor	Licitação fracassada ou deserta	Demora no processo de contratação, gerando prejuízos ao andamento das atividades da Administração	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Inclusão de pré-requisitos dos licitantes e características dos produtos que forem essenciais ao objeto da licitação	Repetição da licitação com a devida revisão dos motivos que originaram o seu fracasso	Pregoeiro, a equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e termo de referência.
R13	Gestão do Contrato	Identificação de descumprimento contratual	Atrasos nas entregas dos objetos contratuais (materiais ou serviços), comprometendo o estoque e os atendimentos na Rede SUS	Alta	Alto	Inaceitável	Capacitar fiscais e gestores dos contratos para a identificação da infração contratual e para a disponibilização de informações para o setor responsável pela apuração das infrações e pela possível aplicação de sanção.	A autoridade competente deve capacitar os gestores e fiscais do contrato para realizarem uma melhor administração do contrato, proporcionando uma fiscalização mais efetiva	Fiscais e Gestores dos contratos Diretoria de Logística e Suprimentos
R14	Formalização do contrato	Elaboração da minuta do contrato	Utilização de instrumentos não padronizados, levando a multiplicidade de esforços para realizar contratações de objetos correlatos (e.g., aquisição de medicamentos, materiais médicos-hospitalares, mobiliário hospitalar, insumos laboratoriais, etc.), com consequente esforço	Médio	Alto	Inaceitável	Emprego de checklists, modelos de atas de registro de preços e contratos de aquisição com elementos mínimos necessários ao cumprimento das normas aplicáveis ao processo de seleção e contratação das empresas, previamente aprovados pela Procuradoria Jurídica da entidade. Ademais, a capacitação da equipe para análise de	Gestor do contrato verifica a contratação e a sua compatibilidade com aquilo que foi orientado pelo Termo de Referência para atestar somente o	Diretor e Gerente da área demandante e da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
			desnecessário para elaborar contratos e repetição de erros.				compatibilidade da minuta apresentada com o Termo de Referência.	que foi efetivamente lícito.	
R15	Formalização do contrato	Publicação do contrato	Ausência de padrão para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial (checklist, planilha, etc.), levando a publicações intempestivas ou incompletas dos contratos, com consequente falta de transparência dos instrumentos celebrados e comprometimento da eficácia dos contratos.	Baixo	Alto	Aceitação Intermediária	Checklist e controle manual dos prazos legais para publicação dos extratos de contrato na imprensa oficial, anexando os comprovantes de publicação no termo de contrato.	Área demandante da compra não identifica a publicação correspondente do extrato no DOM - Diário Oficial do Município e solicita a disponibilização do instrumento para viabilizar a execução.	Diretor e Gerente da área de contratos
R16	Formalização do contrato	Disponibilização da garantia contratual	Contratos celebrados sem listas de verificação com os requisitos mínimos para apresentação das garantias contratuais, levando a aceitação de garantias inidôneas, com consequente prejuízo ao erário decorrente de inexecução contratual e impossibilidade de ressarcimento.	Baixo	Médio	Aceitável	Listas de verificação (checklist) para formalização dos contratos e apresentação de garantia contratual, de modo que o servidor responsável tenha um referencial claro para atuar na fase da referida formalização.	O setor de contabilidade ou a assessoria jurídica identificam que o contrato não possui a garantia contratual e solicitam providências para tanto.	Gerente da área de contratos

MINUTA PADRÃO DE EDITAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024

MAPA DE RISCOS – PROCESSO N° 31.00278971/2024-73 – REGISTRO DE PREÇOS – 94107_2024									
IDENTIFICAÇÃO DO RISCO				ANÁLISE DO RISCO			RESPOSTA AO RISCO		
RISCO	Fase	Descrição	Dano	Probabilidade	Grau de Impacto	Nível de aceitação de risco	Ações preventivas	Ações contingenciais	Responsável
R17	Formalização do contrato	Formalização dos papéis da fiscalização contratual	Contratação conduzida sem designação dos atores que devem atuar na fiscalização do contrato, levando a questionamento da legitimidade dos atos	Médio	Alto	Inaceitável	Designação formal, pela autoridade competente, dos representantes da entidade que atuarão na fiscalização do contrato, assim como seus substitutos eventuais de forma simultânea à publicação do contrato respectivo.	Área demandante da compra identifica que não há designação formal para gestão e fiscalização e, por isso, solicita a regularização.	Gerente da área de contratos



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE